

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2451 - 03 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 02 A 30
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 31 A 33
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 34 E 35
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 36 E 37
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 38 A 51
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 52 A 141
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 142 A 145
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 146 A 150
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 151 A 153
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 154 A 155

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE CONVÊNIO Nº 006, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, E A ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DOS ANIMAIS DE BARRA DA ESTIVA, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE POPULACIONAL E CASTRAÇÃO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA E VULNERABILIDADE, NA FORMA AUTORIZADA PELA LEIS ORDINÁRIAS MUNICIPAIS N.º 018 e 019 DE 2026.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede administrativa no Centro Administrativo de Barra da Estiva – Rochael Alves da Silva (CABE), situado na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, Barra da Estiva – Bahia, CEP 46.650-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **UILSON ROBSON SILVA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONVENIENTE**; e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DOS ANIMAIS DE BARRA DA ESTIVA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 39.910.795/0001-00, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, com sede na Praça Melquíades Caires, nº 990, Centro, Barra da Estiva – Bahia, CEP 46.650-000, neste ato representada por sua Presidente, **LUCILENE FREITAS CAIRES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 20.569.124-22, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 021.000.475-40, residente e domiciliada na Rua Profª. Santa Vieira de Castro, Barra da Estiva – Bahia, CEP 46.650-000, doravante denominada **CONVENIADA**; resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento na Leis Ordinárias Municipais n.º 018 e 019/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
E-mail: prefeitura@barraestiva.ba.gov.br | FONE: (77) 3400-1010 | 3400-1021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONVENIENTE à CONVENIADA, com a finalidade de fomentar ações de proteção e bem-estar animal no âmbito do Município de Barra da Estiva, especialmente voltadas ao controle populacional ético de cães e gatos em situação de rua, abandono, maus-tratos ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 018/2026.

Parágrafo único. As ações desenvolvidas compreenderão, dentre outras atividades correlatas, a realização de aproximadamente 90 (noventa) castrações cirúrgicas anuais de cães e gatos em situação de rua, incluindo medicações, insumos médico-veterinários, cuidados pós-operatórios e demais ações necessárias até a alta clínica dos animais atendidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura, com efeitos retrativos a 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2028, conforme autorização contida no art. 1º da Lei Municipal n.º 018/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

O valor do repasse financeiro à CONVENIADA será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), proporcional ao exercício financeiro, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 019/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE DOS RECURSOS

O repasse dos recursos financeiros fica condicionado à formalização do presente Termo de Convênio e à aprovação, pelo Poder Executivo Municipal, do Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA, contendo metas, cronograma de execução e aplicação dos recursos, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 018/2026.

§ 1º Os recursos repassados deverão ser utilizados exclusivamente nas finalidades previstas na Lei Municipal n.º 018/2026 e no Plano de Trabalho aprovado.

§ 2º O presente Convênio observará as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, da Resolução n.º 1.381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaef Alves da Silva (CABE)

Avenida Professor Scarpelli Pires da Silva Rodrigues, nº 200 | Barra Alta da Barra, CEP 46.890-000 | CNPJ 13.670.658/0001-52

E-mail: prefeitura@barraestiva.ba.gov.br | Fone: (77) 3450-1010 / 3450-1021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**CLÁUSULA QUINTA - DAS FINALIDADES DAS AÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO**

As ações custeadas com os recursos deste Convênio buscarão promover a proteção da saúde pública, o equilíbrio ambiental e o bem-estar animal, mediante políticas humanitárias de manejo populacional de cães e gatos, reconhecendo os animais como seres sencientes que necessitam de cuidados, alimentação adequada e proteção contra sofrimento, abandono e violência, nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 018/2026.

Parágrafo único. O CONVENIENTE poderá acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas neste Convênio, inclusive quanto aos seguintes aspectos:

- a) quantitativo de castrações realizadas;
- b) atendimentos efetuados;
- c) campanhas educativas promovidas;
- d) demais atividades executadas pela entidade beneficiada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, na forma estabelecida pela legislação vigente e pela Resolução n.º 1.381/2018 do TCM/BA e suas atualizações, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 018/2026.

§ 1º A CONVENIADA manterá conta bancária específica para movimentação exclusiva dos recursos vinculados ao presente Convênio.

§ 2º O inadimplemento da obrigação de prestar contas impedirá a liberação de novos repasses até a regularização da pendência, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Barra da Estiva - Bahia, suplementadas se necessário, nos termos do art. 7º da Lei Municipal n.º 018/2026.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio que não possam

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Izangê Pereira da Silva Rodrigues, 97 283 | Barra Alta da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52

E-mail: prefeitura@barradaestiva.ba.gov.br | Fone: 77 3650-1816 / 3650-1211

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva – Bahia, 17 de agosto de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA – CONVENIENTE

LUCILENE FREITAS CAIRES
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DOS ANIMAIS DE BARRA DA ESTIVA –
CONVENIADA**

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Irmã Luciana Freitas
CPF: 880.793.335-72
2.
Nome: GUSTAVO ALBERTO SILVA CARVALHO
CPF: 874.820.455-20

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Soraia Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Barra Alta da Barra, CEP: 46.670-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
E-mail: prefeitura@barra-da-estiva.ba.gov.br | FONE: (71) 3420-1616 / 3459-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
Processo Administrativo Nº 124/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 03/08/2026 21:01:00

LOTE 1 - ADJUDICADO - 03/09/2026 11:21:29
Construção de uma escola de 13 (treze) salas no Município de Barra da Estiva

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SV Marca: Obra Modelo: Serviços
Descrição: Contratação de pessoa jurídica visando a construção de uma escola de 13 (treze) salas no Município de Barra da Estiva
Quantidade: 1 Valor Unit.: 11.900.000,00 Valor Total: 11.900.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONSTRUTORA JOAMAR LTDA	666	09.122.206/0001-69	12.400.013,22	11.900.000,00		Não
2 IFC ENGENHARIA LTDA	500	22.336.152/0001-00	12.412.733,25	11.905.000,00	0,04	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GRS SILVA CONSTRUÇÕES LTDA	299	17.909.903/0001-92	9.396.368,26	9.396.368,26		Sim
GDSS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	481	15.047.027/0001-07	10.638.219,11	10.638.219,11	13,2163	Sim
IMPERIAL CONSTRUÇÕES E	158	38.493.385/0001-49	11.275.641,91	11.275.641,91	5,9918	Sim
GPS EMPREENDIMENTOS,	589	04.888.428/0001-73	11.400.926,80	11.400.926,80	1,1111	Sim
CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	931	08.272.139/0001-04	11.457.879,58	11.457.879,58	0,4995	Sim
FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE	177	42.388.207/0001-25	11.637.760,76	11.637.760,76	1,5699	Sim
FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO	365	11.557.132/0001-35	11.756.419,15	11.756.419,15	1,0196	Não
LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	660	34.330.835/0001-21	11.900.224,34	11.900.224,34	1,2232	Sim
DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	852	32.027.798/0001-51	12.200.000,00	12.200.000,00	2,5191	Sim
TEIXEIRA E DIAS ENGENHARIA LTDA	964	41.148.523/0001-67	12.428.491,02	12.428.491,02	1,8729	Sim
CONSTRUMENTES SERVIÇOS E	503	10.276.902/0001-09	12.442.753,39	12.442.753,39	0,1148	Sim
SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS LTDA	274	32.909.156/0001-86	12.452.697,99	12.452.697,99	0,0799	Não
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	021	45.963.536/0001-40	12.500.000,00	12.500.000,00	0,3799	Não
CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA	142	13.438.063/0001-76	12.527.880,12	12.527.880,12	0,2230	Não
SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA	134	23.318.008/0001-04	12.528.491,02	12.528.491,02	0,0049	Não
INOVAR SERVICOS LTDA	787	33.866.941/0001-61	12.528.491,02	12.528.491,02	0,0000	Sim
SIPAN ENGENHARIA LTDA	266	04.046.948/0001-39	12.528.491,02	12.528.491,02	0,0000	Sim
CONTRATTU'S SERVIÇOS DE	082	04.032.302/0001-00	12.528.491,02	12.528.491,02	0,0000	Não

Gerado em: 03/09/2026 11:21:30

1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



**MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
Processo Administrativo Nº 124/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 03/08/2026 21:01:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/09/2026 11:21:33
Construção de uma escola de 13 (treze) salas no Município de Barra da Estiva

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SV Marca: Obra Modelo: Serviços
Descrição: Contratação de pessoa jurídica visando a construção de uma escola de 13 (treze) salas no Município de Barra da Estiva
Quantidade: 1 Valor Unit.: 11.900.000,00 Valor Total: 11.900.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONSTRUTORA JOAMAR LTDA	666	09.122.206/0001-69	12.400.013,22	11.900.000,00		Não
2 IFC ENGENHARIA LTDA	500	22.336.152/0001-00	12.412.733,25	11.905.000,00	0,04	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GRS SILVA CONSTRUÇÕES LTDA	299	17.909.903/0001-92	9.396.368,26	9.396.368,26		Sim
GDSS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	481	15.047.027/0001-07	10.638.219,11	10.638.219,11	13,2163	Sim
IMPERIAL CONSTRUÇÕES E	158	38.493.385/0001-49	11.275.641,91	11.275.641,91	5,9918	Sim
GPS EMPREENDIMENTOS,	589	04.888.428/0001-73	11.400.926,80	11.400.926,80	1,1111	Sim
CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	931	08.272.139/0001-04	11.457.879,58	11.457.879,58	0,4995	Sim
FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE	177	42.388.207/0001-25	11.637.760,76	11.637.760,76	1,5699	Sim
FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO	365	11.557.132/0001-35	11.756.419,15	11.756.419,15	1,0196	Não
LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	660	34.330.835/0001-21	11.900.224,34	11.900.224,34	1,2232	Sim
DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	852	32.027.798/0001-51	12.200.000,00	12.200.000,00	2,5191	Sim
TEIXEIRA E DIAS ENGENHARIA LTDA	964	41.148.523/0001-67	12.428.491,02	12.428.491,02	1,8729	Sim
CONSTRUMENTES SERVIÇOS E	503	10.276.902/0001-09	12.442.753,39	12.442.753,39	0,1148	Sim
SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS LTDA	274	32.909.156/0001-86	12.452.697,99	12.452.697,99	0,0799	Não
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	021	45.963.536/0001-40	12.500.000,00	12.500.000,00	0,3799	Não
CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA	142	13.438.063/0001-76	12.527.880,12	12.527.880,12	0,2230	Não
SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA	134	23.318.008/0001-04	12.528.491,02	12.528.491,02	0,0049	Não
INNOVAR SERVICOS LTDA	787	33.866.941/0001-61	12.528.491,02	12.528.491,02	0,0000	Sim
SIPAN ENGENHARIA LTDA	266	04.046.948/0001-39	12.528.491,02	12.528.491,02	0,0000	Sim
CONTRATTU'S SERVIÇOS DE	082	04.032.302/0001-00	12.528.491,02	12.528.491,02	0,0000	Não

Gerado em: 03/09/2026 11:21:33

1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



**MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 399/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 009/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52

Contratado: CONSTRUTORA JOAMAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: nº 09.122.206/0001-69, com endereço comercial na Av. Lindemberg Cardoso, nº 291 – Bairro Taquari – CEP: 46.140-000, no Município de Livramento de Nossa Senhora/Bahia.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a construção de uma escola de 13 (treze) salas no Município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global do Contrato: R\$ 11.900.000,00 (onze milhões e novecentos mil reais)

Vigência: 03 de agosto de 2026 a 03 de março de 2028.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
Processo Administrativo Nº 120/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 06/07/2026 21:12:49

LOTE 1 - ADJUDICADO - 14/08/2026 14:25:35
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MISTER	Modelo: 410301
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOX 430, FUNCIONAMENTO GÁS, GRADES EM FERRO FUNDIDO REFORÇADO, LARGURA 0,70 CM, PROFUNDIDADE 0,70CM, ALTURA 0,80 CM,			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 1.185,00		Valor Total: 7.110,00
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: MISTER	Modelo: 810100
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL EM AÇO INOX 430, FUNCIONAMENTO GÁS, GRADES EM FERRO FUNDIDO REFORÇADO, LARGURA 1,50CM, LARGURA ALTURA 0,80CM, PROFUNDIDADE 0,88CM			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 4.000,00		Valor Total: 40.000,00
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: Fc2	Modelo: FP-80-220V
Descrição: FORNO ELETRICO INDUSTRIAL- FORNO ELÉTRICO 220V, COM CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR A 130L. MEDIDAS DE 88CM DE LARGURA, 78CM DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE 1,21M. DUAS GRADES, POTÊNCIA 4KW, EFICIÊNCIA DE AQUECIMENTO RÁPIDO, TEMPERATURA MÁXIMA DE 300º			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 2.430,00		Valor Total: 48.600,00
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: JL COLOMBO	Modelo: 6002
Descrição: PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL 6 LITROS EM INOX 600W 127V OU 220V. VOLUME DA CUBA: 6 LITROS PESO: 9,6 KG. COPO EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTRUTURA 100% EM AÇO INOX. TAMPÁ EM ALUMÍNIO.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 1.990,00		Valor Total: 49.750,00
Item: 5	Unidade: Unidades	Marca: JL COLOMBO	Modelo: 702
Descrição: ESPREMEDOR DE FRUTA INDUSTRIAL, INOX, 3L. MOTOR POTENTE DE 1/4HP. CHAVE SELETORA BIVOLT. ROTAÇÃO DE 1.720RPM.			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 570,00		Valor Total: 12.540,00
Item: 6	Unidade: Unidades	Marca: JL COLOMBO	Modelo: 1204
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 220 VOLTS INOX. O CORPO DO LIQUIDIFICADOR É FEITO DE INOX, E O COPO TEM 2 LITROS DE CAPACIDADE EM INOX.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 599,99		Valor Total: 5.999,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA	123	52.386.933/0001-62	304.296,31	163.999,90		Sim
2 P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	379	32.392.949/0001-70	303.948,00	164.000,00	0,00	Sim
3 W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	318	44.086.000/0001-21	304.296,31	167.500,00	2,13	Sim
4 ELETROTUDO COMERCIO DE	886	12.944.778/0001-38	304.296,31	171.000,00	2,09	Sim
5 MF COMERCIO E SERVICOS LTDA.	345	50.793.855/0001-95	304.296,31	184.999,00	8,19	Sim
6 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA	553	34.909.753/0001-36	223.901,41	185.000,00	0,00	Não
7 MULTIDRY DISTRIBUIDORA LTDA	313	38.347.473/0001-32	304.233,00	190.000,00	2,70	Sim
8 VL - LOJA DE VARIEDADES	929	35.569.716/0001-99	304.294,20	197.899,99	4,16	Sim
9 DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	701	11.264.692/0001-00	304.296,31	207.043,58	4,62	Sim
10 36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO	932	36.837.686/0001-17	289.862,00	230.000,00	11,09	Sim
11 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	311	40.876.269/0001-50	304.296,31	231.337,70	0,58	Sim
12 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	848	29.495.115/0001-86	355.900,00	288.007,00	24,50	Sim

Gerado em: 14/08/2026 14:25:36

1 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 14/08/2026 14:25:35

LOTE 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: CONSUL	Modelo:
Descrição: REFRIGERADOR DOMESTICO / GELADEIRA GELADEIRA FROST FREE. NÚMERO DE PORTAS 2; COR PRINCIPAL BRANCO; POSIÇÃO DO FREEZER EM CIMA; TIPO DE DEGELO FROST FREE; CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA (L) 500; A; VOLTAGEM 220 V;			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 4.426,66	Valor Total: 66.399,90	
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: MIDEA	Modelo:
Descrição: FREEZER HORIZONTAL: CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO) MÍNIMA DE 300 LITROS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, 01 (UMA) PORTA, TENSÃO 220 V.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 2.520,02	Valor Total: 12.600,10	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NATALIA FREITAS PIRES - ME	978	11.164.377/0001-00	108.300,00	79.000,00		Sim
2 CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE	985	36.256.818/0001-17	108.445,00	84.689,95	7,20	Sim
3 MF COMERCIO E SERVICOS LTDA.	659	50.793.855/0001-95	108.454,55	84.789,96	0,12	Sim
4 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA	958	34.909.753/0001-36	106.445,00	85.500,00	0,84	Não
5 R L SAT ANTENAS LTDA ME	033	15.332.298/0001-04	108.445,00	88.000,00	2,92	Sim
6 COPYCENTER LTDA	544	08.585.030/0001-19	93.900,00	89.205,00	1,37	Sim
7 P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	799	32.392.949/0001-70	108.445,00	94.400,00	5,82	Sim
8 W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	477	44.086.000/0001-21	108.454,55	95.000,00	0,64	Sim
9 VL - LOJA DE VARIEDADES	894	35.569.716/0001-99	108.453,75	99.776,99	5,03	Sim
10 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	998	29.495.115/0001-86	135.500,00	99.777,00	0,00	Sim
11 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	066	40.876.269/0001-50	108.454,55	103.031,85	3,26	Sim
12 DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	854	11.264.692/0001-00	108.454,55	105.177,20	2,08	Sim
13 EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME	637	08.031.923/0001-12	107.860,00	107.860,00	2,55	Sim
14 MULTIDRY DISTRIBUIDORA LTDA	868	38.347.473/0001-32	108.447,80	108.447,80	0,55	Sim
15 36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO	650	36.837.686/0001-17	140.500,00	112.400,00	3,64	Sim
16 VANGUARDA INFORMATICA LTDA	057	27.975.551/0003-99	145.000,00	145.000,00	29,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ELETROTUDO COMERCIO DE	385	12.944.778/0001-38	108.454,55	74.000,00		Sim
M FELIPE GALVAO	760	24.183.988/0001-30	108.454,55	78.999,99	6,7567	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO - 14/08/2026 14:25:36

LOTE 03

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: VENTISOL	Modelo:
Descrição: VENTILADOR DE TETO - VENTILADOR DE PAREDE PROTETOR TÉRMICO - HÉLICE 3 PÁS EM POLIPROPILENO - MODELO: 60CM APROXIMADOI - COR: PRETO - GRADE AÇO 60 AR - VOLTAGEM: BIVOLT CHAVEADO - POTÊNCIA: 200WATTS			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 240,00	Valor Total: 6.000,00	
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: ELETROLUX	Modelo:
Descrição: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: 17 KG, COR: BRANCA, LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM: 127,220 V			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 2.999,99	Valor Total: 14.999,95	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MF COMERCIO E SERVICOS LTDA.	782	50.793.855/0001-95	34.099,55	20.999,95		Sim
2 R L SAT ANTENAS LTDA ME	766	15.332.298/0001-04	34.080,00	21.000,00	0,00	Sim
3 ELETROTUDO COMERCIO DE	142	12.944.778/0001-38	34.099,55	22.470,00	7,00	Sim
4 DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	558	11.264.692/0001-00	34.099,55	22.475,00	0,02	Sim
5 ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA	062	32.238.774/0001-41	25.610,05	23.284,87	3,60	Sim
6 MULTIDRY DISTRIBUIDORA LTDA	086	38.347.473/0001-32	24.080,00	24.080,00	3,41	Sim
7 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA	752	34.909.753/0001-36	30.500,00	24.400,00	1,33	Não
8 VL - LOJA DE VARIEDADES	345	35.569.716/0001-99	34.098,75	28.683,24	17,55	Sim
9 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	881	40.876.269/0001-50	34.099,55	28.683,25	0,00	Sim
10 36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO	619	36.837.686/0001-17	40.000,00	32.000,00	11,56	Sim
11 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	285	29.495.115/0001-86	39.495,00	33.400,00	4,38	Sim
12 EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME	598	08.031.923/0001-12	33.700,00	33.700,00	0,90	Sim
13 NATALIA FREITAS PIRES - ME	825	11.164.377/0001-00	34.050,00	34.050,00	1,04	Sim
14 W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	613	44.086.000/0001-21	34.099,55	34.099,55	0,15	Sim
15 P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	954	32.392.949/0001-70	54.700,00	52.300,00	53,37	Sim
16 COPYCENTER LTDA	402	08.585.030/0001-19	54.330,00	54.330,00	3,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - ADJUDICADO - 14/08/2026 14:25:36
LOTE 05

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: ACER	Modelo:
Descrição: NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I5-1235U, MEMORIA 8GB DDR4, SSD 256GB NVME, TELA LED 15.6" FULL HD, TECLADO NUMÉRICO, USB 3.0, HDMI, WEBCAM HD, WIFI AC, LAN GIGABIT, BLUETOOTH 5.0, SLOT LIVRE PARA HD/SSD SATA3 2.5", FONTE BIVOLT, WINDOWS 11 ORIGINAL.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 4.380,00	Valor Total: 43.800,00	
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: CANON	Modelo:
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, ENTRADA USB, VELOCIDADE DE ATÉ 45PPM, GAVETA CAPACIDADE MÁXIMA 650 FOLHAS, 2 PRATELEIRAS, WIFI, 02 PROCESSADORES DE 800MHZ			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 3.812,50	Valor Total: 30.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NATALIA FREITAS PIRES - ME	133	11.164.377/0001-00	102.680,00	74.300,00		Sim
2 VL - LOJA DE VARIEDADES	403	35.569.716/0001-99	102.731,40	74.399,99	0,13	Sim

Gerado em: 14/08/2026 14:25:36

3 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

3 P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	592	32.392.949/0001-70	102.680,00	75.000,00	0,81	Sim
4 DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	013	18.861.730/0001-42	99.800,00	79.999,00	6,67	Sim
5 MF COMERCIO E SERVICOS LTDA.	788	50.793.855/0001-95	102.732,04	79.999,98	0,00	Sim
6 ELETROTUDO COMERCIO DE	112	12.944.778/0001-38	102.732,04	80.000,00	0,00	Sim
7 CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	608	39.581.101/0001-39	102.732,04	83.999,99	5,00	Sim
8 ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE	510	46.682.874/0001-77	102.728,00	87.100,00	3,69	Sim
9 36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO	025	36.837.686/0001-17	113.590,00	92.000,00	5,63	Sim
10 MULTIDRY DISTRIBUIDORA LTDA	395	38.347.473/0001-32	102.728,00	96.000,00	4,35	Sim
11 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	081	40.876.269/0001-50	102.732,04	97.595,38	1,66	Sim
12 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA	575	34.909.753/0001-36	121.462,00	98.000,00	0,41	Não
13 H2T TECNOLOGIA LTDA	880	58.971.574/0001-97	102.732,04	99.799,99	1,84	Sim
14 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	110	29.495.115/0001-86	114.072,00	99.998,00	0,20	Sim
15 LAURA CRISTINA DALLAZEN	297	55.417.815/0001-62	102.728,00	100.000,00	0,00	Sim
16 WM COMERCIO & SERVICOS LTDA.	987	21.542.125/0001-13	101.400,00	101.400,00	1,40	Sim
17 EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME	413	08.031.923/0001-12	101.400,00	101.400,00	0,00	Sim
18 COPYCENTER LTDA	914	08.585.030/0001-19	102.200,00	102.000,00	0,59	Sim
19 MALKUT E BOHN LTDA	566	10.868.068/0001-40	102.730,64	102.730,64	0,72	Sim
20 W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	878	44.086.000/0001-21	102.732,04	102.732,04	0,00	Sim
21 TGT CONSULTORIA E INFORMATICA	350	42.491.006/0001-59	102.732,04	102.732,04	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - ADJUDICADO - 14/08/2026 14:25:36
LOTE 06

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: ECOBLU	Modelo: E100
Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA 100L, AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, COM ESTRUTURA DE 1,36MX71CMX72CM (AXLXP). TRÊS TORNEIRAS, 220V			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 2.049,59		Valor Total: 20.495,90
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: ECOBLU	Modelo: E25
Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA 25L, AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, COM ESTRUTURA DE 1,30MX45CMX34CM (AXLXP). DUAS TORNEIRAS, 220V			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.399,60		Valor Total: 13.996,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	324	20.481.118/0001-96	56.761,90	34.491,90		Sim
2 M FELIPE GALVAO	612	24.183.988/0001-30	54.761,90	36.489,98	5,79	Sim
3 W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	851	44.086.000/0001-21	54.761,90	43.100,00	18,11	Sim
4 FAZ VENDAS LTDA	043	46.983.819/0001-17	54.761,90	44.649,99	3,60	Sim
5 ELETROTUDO COMERCIO DE	726	12.944.778/0001-38	54.761,90	45.000,00	0,78	Sim
6 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	426	20.795.155/0001-79	54.761,90	47.599,99	5,78	Sim
7 P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	697	32.392.949/0001-70	54.750,00	47.600,00	0,00	Sim
8 POLO SUL CLIMATIZAÇÃO LTDA	263	58.952.046/0001-90	54.761,90	50.240,52	5,55	Sim
9 COPYCENTER LTDA	347	08.585.030/0001-19	54.670,00	51.000,00	1,51	Sim

Gerado em: 14/08/2026 14:25:36

4 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

10 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	414	40.876.269/0001-50	54.761,90	52.023,80	2,01	Sim
11 DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	689	11.264.692/0001-00	54.761,90	52.981,30	1,84	Sim
12 36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO	131	36.837.686/0001-17	90.000,00	54.000,00	1,92	Sim
13 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	394	29.495.115/0001-86	60.090,00	54.003,00	0,01	Sim
14 EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME	866	08.031.923/0001-12	54.400,00	54.400,00	0,74	Sim
15 CAVALCANTE COMERCIO DE MOVEIS E	565	48.719.098/0001-68	54.761,90	54.761,90	0,67	Sim
16 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA	659	34.909.753/0001-36	75.683,00	60.000,00	9,57	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NATALIA FREITAS PIRES - ME	738	11.164.377/0001-00	54.700,00	31.900,00		Sim
H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE	448	61.852.834/0001-10	53.978,70	32.000,00	0,3135	Sim
MF COMERCIO E SERVICOS LTDA.	854	50.793.855/0001-95	54.761,90	32.499,00	1,5594	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - ADJUDICADO - 14/08/2026 14:25:36
LOTE 07

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: AGRATTO	Modelo: 12.000 BTUS Q/F
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH-WALL NOVO, DISPONÍVEL NA FUNÇÃO INVERTER-QUENTE/FRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTUS, 220V			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 1.963,00	Valor Total: 78.520,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTECK LTDA.	447	11.319.557/0011-88	330.400,00	78.520,00		Não
2 VANGUARDA INFORMATICA LTDA	725	27.975.551/0003-99	330.426,80	79.130,80	0,78	Não
3 VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA	553	49.287.699/0001-01	330.426,80	79.938,99	1,02	Sim
4 BRAVANTE COMERCIO LTDA'	310	52.876.712/0001-72	100.000,00	80.000,00	0,08	Sim
5 MULTIDRY DISTRIBUIDORA LTDA	798	38.347.473/0001-32	330.400,00	83.000,00	3,75	Sim
6 CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	257	39.581.101/0001-39	330.426,80	84.499,99	1,81	Sim
7 ELETROTUDO COMERCIO DE	770	12.944.778/0001-38	330.426,80	85.000,00	0,59	Sim
8 ALCANCE VIBE LTDA	525	20.819.329/0001-96	328.240,00	85.609,10	0,72	Sim
9 POLO SUL CLIMATIZAÇÃO LTDA	167	58.952.046/0001-90	330.426,80	85.700,51	0,11	Sim
10 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	493	30.195.733/0001-90	119.920,00	85.920,93	0,26	Sim
11 GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	034	36.521.392/0002-62	99.059,20	86.138,40	0,25	Não
12 H2T TECNOLOGIA LTDA	647	58.971.574/0001-97	330.426,80	87.228,62	1,27	Sim
13 WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA	730	39.436.640/0001-84	330.400,00	87.228,63	0,00	Sim
14 NATALIA FREITAS PIRES - ME	797	11.164.377/0001-00	330.000,00	90.000,00	3,18	Sim
15 ATENA COMERCIAL LTDA	035	12.510.074/0001-57	330.426,80	91.390,00	1,54	Não
16 P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	583	32.392.949/0001-70	320.000,00	91.400,00	0,01	Sim
17 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	796	40.876.269/0001-50	330.426,80	91.600,00	0,22	Sim
18 REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA	347	52.386.933/0001-62	400.000,00	93.995,70	2,62	Sim
19 FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	098	20.481.118/0001-96	330.426,80	100.034,52	6,42	Sim
20 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	989	42.753.718/0001-07	330.400,00	100.034,53	0,00	Sim
21 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E	414	65.149.197/0002-51	330.426,80	105.000,00	4,96	Não
22 ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA	588	32.238.774/0001-41	117.778,40	107.605,07	2,48	Sim

Gerado em: 14/08/2026 14:25:36

5 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

23 A.S DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	387	31.823.550/0001-34	330.426,80	109.999,99	2,23	Sim
24 36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO	915	36.837.686/0001-17	140.000,00	112.000,00	1,82	Sim
25 LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI	322	08.704.069/0001-08	330.400,00	113.000,00	0,89	Sim
26 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA	075	34.909.753/0001-36	152.880,00	113.500,00	0,44	Não
27 W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	194	44.086.000/0001-21	330.426,80	115.000,00	1,32	Sim
28 COPYCENTER LTDA	494	08.585.030/0001-19	124.000,00	117.000,00	1,74	Sim
29 ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA	215	42.107.381/0001-52	330.426,80	117.981,96	0,84	Sim
30 MF COMERCIO E SERVICOS LTDA.	638	50.793.855/0001-95	330.426,80	119.999,99	1,71	Sim
31 EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME	126	08.031.923/0001-12	120.000,00	120.000,00	0,00	Sim
32 VITOR REFRIGERAÇÃO LTDA.	981	93.445.963/0001-80	330.426,80	165.085,64	37,57	Não
33 DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	610	11.264.692/0001-00	330.426,80	165.213,40	0,08	Sim
34 LCV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	841	51.305.229/0001-75	330.426,80	165.213,40	0,00	Sim
35 BEATI EMPREENDIMENTOS LTDA	712	61.954.672/0001-20	330.426,80	165.300,00	0,05	Sim
36 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	506	29.495.115/0001-86	360.000,00	309.001,00	86,93	Sim
37 R L SAT ANTENAS LTDA ME	434	15.332.298/0001-04	330.400,00	330.400,00	6,93	Sim
38 RESULTH EMPREENDIMENTOS E	581	45.053.093/0001-50	330.426,80	330.426,80	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL HUMA CARE HOSPITALAR	388	33.024.739/0001-92	330.426,80	72.000,00		Sim
M FELIPE GALVAO	004	24.183.988/0001-30	330.426,80	78.529,79	9,0692	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - ADJUDICADO - 14/08/2026 14:25:36

LOTE 08

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: EPSON	Modelo: POWERLITE E24
Descrição: PROJETO 3400 LUMENS, XGA, HDMI, BRANCO, BIVOLT, IMAGENS COLORIDAS, 3400 LÚMENS EM BRANCO E EM CORES, TECNOLOGIA 3LCD			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 2.960,00	Valor Total: 59.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E	623	65.149.197/0002-51	86.866,00	59.200,00		Não
2 DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI	120	10.918.347/0002-52	86.866,00	63.999,99	8,11	Sim
3 ELETROTUDO COMERCIO DE	758	12.944.778/0001-38	86.866,00	64.000,00	0,00	Sim
4 VANGUARDA INFORMATICA LTDA	995	27.975.551/0003-99	86.866,00	72.537,83	13,34	Não
5 MF COMERCIO E SERVICOS LTDA.	145	50.793.855/0001-95	86.866,00	72.990,00	0,62	Sim
6 H2T TECNOLOGIA LTDA	106	58.971.574/0001-97	86.866,00	74.262,67	1,74	Sim
7 MULTIDRY DISTRIBUIDORA LTDA	166	38.347.473/0001-32	86.800,00	75.000,00	0,99	Sim
8 M FELIPE GALVAO	281	24.183.988/0001-30	86.866,00	76.999,99	2,67	Sim
9 NATALIA FREITAS PIRES - ME	718	11.164.377/0001-00	86.800,00	77.000,00	0,00	Sim
10 DASP COMERCIO E SERVICOS	834	52.918.773/0001-55	86.866,00	79.876,99	3,74	Sim
11 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	684	29.495.115/0001-86	91.340,00	79.877,00	0,00	Sim
12 COMERCIAL HUMA CARE HOSPITALAR	636	33.024.739/0001-92	86.860,00	80.000,00	0,15	Sim
13 JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA	469	54.517.369/0001-03	86.860,00	81.000,00	1,25	Sim
14 DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA	250	61.657.396/0001-39	86.860,00	82.000,00	1,23	Sim

Gerado em: 14/08/2026 14:25:36

6 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

15	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	418	40.876.269/0001-50	86.866,00	82.522,80	0,64	Sim
16	P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	513	32.392.949/0001-70	86.860,00	84.999,00	3,00	Sim
17	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	519	18.861.730/0001-42	86.000,00	85.699,99	0,82	Sim
18	LAURA CRISTINA DALLAZEN	476	55.417.815/0001-62	86.860,00	85.700,00	0,00	Sim
19	ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE	682	46.682.874/0001-77	86.860,00	85.800,00	0,12	Sim
20	EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME	305	08.031.923/0001-12	86.000,00	86.000,00	0,23	Sim
21	R L SAT ANTENAS LTDA ME	199	15.332.298/0001-04	86.860,00	86.860,00	1,00	Sim
22	COPYCENTER LTDA	136	08.585.030/0001-19	86.860,00	86.860,00	0,00	Sim
23	MALKUT E BOHN LTDA	280	10.868.068/0001-40	86.866,00	86.866,00	0,01	Sim
24	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA	673	42.491.006/0001-59	86.866,00	86.866,00	0,00	Sim
25	YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA	261	34.909.753/0001-36	139.960,00	98.000,00	12,82	Não
26	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE	167	10.820.186/0001-89	148.000,00	148.000,00	51,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FREEDOM DO BRASIL LTDA	629	35.733.585/0001-33	86.866,00	1.290,54		Sim
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	989	30.195.733/0001-90	58.900,00	1.390,54	7,7487	Sim
36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO	335	36.837.686/0001-17	59.999,80	47.999,20	3351,83 89	Sim
VL - LOJA DE VARIEDADES	088	35.569.716/0001-99	86.866,00	55.937,92	16,5393	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	861	44.086.000/0001-21	86.866,00	56.000,00		Sim

LOTE 9 - ADJUDICADO - 14/08/2026 14:25:36

LOTE 09

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: HAYONIK	Modelo:
Descrição: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, ATIVA, POTENCIA RMS 500W, POTENCIA PICO 800W, POTENCIA PMPO 2000W, 220V			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 980,00	Valor Total: 19.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NATALIA FREITAS PIRES - ME	821	11.164.377/0001-00	54.500,00	19.600,00		Sim
2 COPYCENTER LTDA	139	08.585.030/0001-19	20.800,00	19.699,99	0,51	Sim
3 MULTIDRY DISTRIBUIDORA LTDA	881	38.347.473/0001-32	55.040,00	20.000,00	1,52	Sim
4 JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA	608	54.517.369/0001-03	54.500,00	23.800,00	19,00	Sim
5 MF COMERCIO E SERVICOS LTDA.	311	50.793.855/0001-95	54.511,20	29.999,00	26,05	Sim
6 L2A UNIÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	064	36.232.725/0001-52	54.511,20	30.000,00	0,00	Sim
7 VL - LOJA DE VARIEDADES	527	35.569.716/0001-99	54.511,00	35.999,99	20,00	Sim
8 DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA	423	61.657.396/0001-39	54.500,00	36.000,00	0,00	Sim
9 DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	432	18.861.730/0001-42	54.000,00	39.999,99	11,11	Sim
10 ELETROTUDO COMERCIO DE	010	12.944.778/0001-38	54.511,20	40.000,00	0,00	Sim
11 ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA	506	32.238.774/0001-41	47.780,80	43.999,99	10,00	Sim
12 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA	126	34.909.753/0001-36	62.600,00	45.600,00	3,64	Não
13 W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	948	44.086.000/0001-21	54.511,20	46.000,00	0,88	Sim
14 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	209	29.495.115/0001-86	60.000,00	48.339,00	5,08	Sim

Gerado em: 14/08/2026 14:25:36

7 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

15 ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE	325	46.682.874/0001-77	54.500,00	48.600,00	0,54	Sim
16 DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	170	11.264.692/0001-00	54.511,20	50.880,00	4,69	Sim
17 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	859	40.876.269/0001-50	54.511,20	51.785,60	1,78	Sim
18 P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	764	32.392.949/0001-70	54.000,00	53.600,00	3,50	Sim
19 J & M ESPIGARES GESTAO E	697	66.057.130/0001-79	54.500,00	54.500,00	1,68	Sim
20 R L SAT ANTENAS LTDA ME	294	15.332.298/0001-04	54.500,00	54.500,00	0,00	Sim
21 MALKUT E BOHN LTDA	746	10.868.068/0001-40	54.511,20	54.511,20	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO	406	36.837.686/0001-17	11.980,00	11.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AUDIOFRAHM INDÚSTRIA E COMÉRCIO	447	27.133.259/0001-67	54.511,20	11.379,80		Não

LOTE 10 - ADJUDICADO - 14/08/2026 14:25:36
LOTE 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: STAMPINOX	Modelo: ESCORREDOR AÇO
Descrição: ESCORREDOR-ESTANTE, 100% AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ACABAMENTO POLIDO, ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA 20KG			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 464,35	Valor Total: 9.287,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA	129	32.238.774/0001-41	9.287,00	9.287,00		Sim
2 ELETROTUDO COMERCIO DE	824	12.944.778/0001-38	15.088,60	12.000,00	29,21	Sim
3 P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	780	32.392.949/0001-70	15.080,00	12.990,00	8,25	Sim
4 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA	648	34.909.753/0001-36	19.300,00	14.100,00	8,55	Não
5 W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	064	44.086.000/0001-21	15.088,60	14.200,00	0,71	Sim
6 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	919	40.876.269/0001-50	15.088,60	14.334,20	0,95	Sim
7 MULTIDRY DISTRIBUIDORA LTDA	564	38.347.473/0001-32	15.080,00	15.080,00	5,20	Sim
8 MF COMERCIO E SERVICOS LTDA.	606	50.793.855/0001-95	15.088,60	15.088,60	0,06	Sim
9 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	167	29.495.115/0001-86	16.180,00	16.180,00	7,23	Sim
10 36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO	494	36.837.686/0001-17	26.100,00	26.100,00	61,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

Gerado em: 14/08/2026 14:25:36

8 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
Processo Administrativo Nº 120/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 06/07/2026 21:12:49

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/08/2026 14:25:47
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MISTER	Modelo: 410301
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOX 430, FUNCIONAMENTO GÁS, GRADES EM FERRO FUNDIDO REFORÇADO, LARGURA 0,70 CM, PROFUNDIDADE 0,70CM, ALTURA 0,80 CM,			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 1.185,00	Valor Total: 7.110,00	
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: MISTER	Modelo: 810100
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL EM AÇO INOX 430, FUNCIONAMENTO GÁS, GRADES EM FERRO FUNDIDO REFORÇADO, LARGURA 1,50CM, LARGURA ALTURA 0,80CM, PROFUNDIDADE 0,88CM			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 4.000,00	Valor Total: 40.000,00	
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: Fc2	Modelo: FP-80-220V
Descrição: FORNO ELETRICO INDUSTRIAL- FORNO ELÉTRICO 220V, COM CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR A 130L. MEDIDAS DE 88CM DE LARGURA, 78CM DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE 1,21M. DUAS GRADES, POTÊNCIA 4KW, EFICIÊNCIA DE AQUECIMENTO RÁPIDO, TEMPERATURA MÁXIMA DE 300º			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 2.430,00	Valor Total: 48.600,00	
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: JL COLOMBO	Modelo: 6002
Descrição: PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL 6 LITROS EM INOX 600W 127V OU 220V. VOLUME DA CUBA: 6 LITROS PESO: 9,6 KG. COPO EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTRUTURA 100% EM AÇO INOX. TAMPÁ EM ALUMÍNIO.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 1.990,00	Valor Total: 49.750,00	
Item: 5	Unidade: Unidades	Marca: JL COLOMBO	Modelo: 702
Descrição: ESPREMEDOR DE FRUTA INDUSTRIAL, INOX, 3L. MOTOR POTENTE DE 1/4HP. CHAVE SELETORA BIVOLT. ROTAÇÃO DE 1.720RPM.			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 570,00	Valor Total: 12.540,00	
Item: 6	Unidade: Unidades	Marca: JL COLOMBO	Modelo: 1204
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 220 VOLTS INOX. O CORPO DO LIQUIDIFICADOR É FEITO DE INOX, E O COPO TEM 2 LITROS DE CAPACIDADE EM INOX.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 599,99	Valor Total: 5.999,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA	123	52.386.933/0001-62	304.296,31	163.999,90		Sim
2 P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	379	32.392.949/0001-70	303.948,00	164.000,00	0,00	Sim
3 W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	318	44.086.000/0001-21	304.296,31	167.500,00	2,13	Sim
4 ELETROTUDO COMERCIO DE	886	12.944.778/0001-38	304.296,31	171.000,00	2,09	Sim
5 MF COMERCIO E SERVICOS LTDA.	345	50.793.855/0001-95	304.296,31	184.999,00	8,19	Sim
6 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA	553	34.909.753/0001-36	223.901,41	185.000,00	0,00	Não
7 MULTIDRY DISTRIBUIDORA LTDA	313	38.347.473/0001-32	304.233,00	190.000,00	2,70	Sim
8 VL - LOJA DE VARIEDADES	929	35.569.716/0001-99	304.294,20	197.899,99	4,16	Sim
9 DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	701	11.264.692/0001-00	304.296,31	207.043,58	4,62	Sim
10 36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO	932	36.837.686/0001-17	289.862,00	230.000,00	11,09	Sim
11 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	311	40.876.269/0001-50	304.296,31	231.337,70	0,58	Sim
12 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	848	29.495.115/0001-86	355.900,00	288.007,00	24,50	Sim

Gerado em: 14/08/2026 14:25:49

1 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/08/2026 14:25:47

LOTE 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: CONSUL	Modelo:
Descrição: REFRIGERADOR DOMESTICO / GELADEIRA GELADEIRA FROST FREE. NÚMERO DE PORTAS 2; COR PRINCIPAL BRANCO; POSIÇÃO DO FREEZER EM CIMA; TIPO DE DEGELO FROST FREE; CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA (L) 500; A; VOLTAGEM 220 V;			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 4.426,66	Valor Total: 66.399,90	
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: MIDEA	Modelo:
Descrição: FREEZER HORIZONTAL: CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO) MÍNIMA DE 300 LITROS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, 01 (UMA) PORTA, TENSÃO 220 V.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 2.520,02	Valor Total: 12.600,10	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NATALIA FREITAS PIRES - ME	978	11.164.377/0001-00	108.300,00	79.000,00		Sim
2 CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE	985	36.256.818/0001-17	108.445,00	84.689,95	7,20	Sim
3 MF COMERCIO E SERVICOS LTDA.	659	50.793.855/0001-95	108.454,55	84.789,96	0,12	Sim
4 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA	958	34.909.753/0001-36	106.445,00	85.500,00	0,84	Não
5 R L SAT ANTENAS LTDA ME	033	15.332.298/0001-04	108.445,00	88.000,00	2,92	Sim
6 COPYCENTER LTDA	544	08.585.030/0001-19	93.900,00	89.205,00	1,37	Sim
7 P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	799	32.392.949/0001-70	108.445,00	94.400,00	5,82	Sim
8 W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	477	44.086.000/0001-21	108.454,55	95.000,00	0,64	Sim
9 VL - LOJA DE VARIEDADES	894	35.569.716/0001-99	108.453,75	99.776,99	5,03	Sim
10 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	998	29.495.115/0001-86	135.500,00	99.777,00	0,00	Sim
11 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	066	40.876.269/0001-50	108.454,55	103.031,85	3,26	Sim
12 DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	854	11.264.692/0001-00	108.454,55	105.177,20	2,08	Sim
13 EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME	637	08.031.923/0001-12	107.860,00	107.860,00	2,55	Sim
14 MULTIDRY DISTRIBUIDORA LTDA	868	38.347.473/0001-32	108.447,80	108.447,80	0,55	Sim
15 36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO	650	36.837.686/0001-17	140.500,00	112.400,00	3,64	Sim
16 VANGUARDA INFORMATICA LTDA	057	27.975.551/0003-99	145.000,00	145.000,00	29,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ELETROTUDO COMERCIO DE	385	12.944.778/0001-38	108.454,55	74.000,00		Sim
M FELIPE GALVAO	760	24.183.988/0001-30	108.454,55	78.999,99	6,7567	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/08/2026 14:25:47

LOTE 03

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: VENTISOL	Modelo:
Descrição: VENTILADOR DE TETO - VENTILADOR DE PAREDE PROTETOR TÉRMICO - HÉLICE 3 PÁS EM POLIPROPILENO - MODELO: 60CM APROXIMADOI - COR: PRETO - GRADE AÇO 60 AR - VOLTAGEM: BIVOLT CHAVEADO - POTÊNCIA: 200WATTS			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 240,00	Valor Total: 6.000,00	
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: ELETROLUX	Modelo:
Descrição: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: 17 KG, COR: BRANCA, LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM: 127,220 V			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 2.999,99	Valor Total: 14.999,95	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MF COMERCIO E SERVICOS LTDA.	782	50.793.855/0001-95	34.099,55	20.999,95		Sim
2 R L SAT ANTENAS LTDA ME	766	15.332.298/0001-04	34.080,00	21.000,00	0,00	Sim
3 ELETROTUDO COMERCIO DE	142	12.944.778/0001-38	34.099,55	22.470,00	7,00	Sim
4 DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	558	11.264.692/0001-00	34.099,55	22.475,00	0,02	Sim
5 ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA	062	32.238.774/0001-41	25.610,05	23.284,87	3,60	Sim
6 MULTIDRY DISTRIBUIDORA LTDA	086	38.347.473/0001-32	24.080,00	24.080,00	3,41	Sim
7 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA	752	34.909.753/0001-36	30.500,00	24.400,00	1,33	Não
8 VL - LOJA DE VARIEDADES	345	35.569.716/0001-99	34.098,75	28.683,24	17,55	Sim
9 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	881	40.876.269/0001-50	34.099,55	28.683,25	0,00	Sim
10 36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO	619	36.837.686/0001-17	40.000,00	32.000,00	11,56	Sim
11 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	285	29.495.115/0001-86	39.495,00	33.400,00	4,38	Sim
12 EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME	598	08.031.923/0001-12	33.700,00	33.700,00	0,90	Sim
13 NATALIA FREITAS PIRES - ME	825	11.164.377/0001-00	34.050,00	34.050,00	1,04	Sim
14 W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	613	44.086.000/0001-21	34.099,55	34.099,55	0,15	Sim
15 P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	954	32.392.949/0001-70	54.700,00	52.300,00	53,37	Sim
16 COPYCENTER LTDA	402	08.585.030/0001-19	54.330,00	54.330,00	3,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 14/08/2026 14:25:48
LOTE 05

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: ACER	Modelo:
Descrição: NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I5-1235U, MEMORIA 8GB DDR4, SSD 256GB NVME, TELA LED 15.6" FULL HD, TECLADO NUMÉRICO, USB 3.0, HDMI, WEBCAM HD, WIFI AC, LAN GIGABIT, BLUETOOTH 5.0, SLOT LIVRE PARA HD/SSD SATA3 2.5", FONTE BIVOLT, WINDOWS 11 ORIGINAL.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 4.380,00	Valor Total: 43.800,00	
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: CANON	Modelo:
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, ENTRADA USB, VELOCIDADE DE ATÉ 45PPM, GAVETA CAPACIDADE MÁXIMA 650 FOLHAS, 2 PRATELEIRAS, WIFI, 02 PROCESSADORES DE 800MHZ			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 3.812,50	Valor Total: 30.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NATALIA FREITAS PIRES - ME	133	11.164.377/0001-00	102.680,00	74.300,00		Sim
2 VL - LOJA DE VARIEDADES	403	35.569.716/0001-99	102.731,40	74.399,99	0,13	Sim

Gerado em: 14/08/2026 14:25:49

3 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

3 P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	592	32.392.949/0001-70	102.680,00	75.000,00	0,81	Sim
4 DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	013	18.861.730/0001-42	99.800,00	79.999,00	6,67	Sim
5 MF COMERCIO E SERVICOS LTDA.	788	50.793.855/0001-95	102.732,04	79.999,98	0,00	Sim
6 ELETROTUDO COMERCIO DE	112	12.944.778/0001-38	102.732,04	80.000,00	0,00	Sim
7 CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	608	39.581.101/0001-39	102.732,04	83.999,99	5,00	Sim
8 ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE	510	46.682.874/0001-77	102.728,00	87.100,00	3,69	Sim
9 36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO	025	36.837.686/0001-17	113.590,00	92.000,00	5,63	Sim
10 MULTIDRY DISTRIBUIDORA LTDA	395	38.347.473/0001-32	102.728,00	96.000,00	4,35	Sim
11 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	081	40.876.269/0001-50	102.732,04	97.595,38	1,66	Sim
12 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA	575	34.909.753/0001-36	121.462,00	98.000,00	0,41	Não
13 H2T TECNOLOGIA LTDA	880	58.971.574/0001-97	102.732,04	99.799,99	1,84	Sim
14 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	110	29.495.115/0001-86	114.072,00	99.998,00	0,20	Sim
15 LAURA CRISTINA DALLAZEN	297	55.417.815/0001-62	102.728,00	100.000,00	0,00	Sim
16 WM COMERCIO & SERVICOS LTDA.	987	21.542.125/0001-13	101.400,00	101.400,00	1,40	Sim
17 EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME	413	08.031.923/0001-12	101.400,00	101.400,00	0,00	Sim
18 COPYCENTER LTDA	914	08.585.030/0001-19	102.200,00	102.000,00	0,59	Sim
19 MALKUT E BOHN LTDA	566	10.868.068/0001-40	102.730,64	102.730,64	0,72	Sim
20 W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	878	44.086.000/0001-21	102.732,04	102.732,04	0,00	Sim
21 TGT CONSULTORIA E INFORMATICA	350	42.491.006/0001-59	102.732,04	102.732,04	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 14/08/2026 14:25:48
LOTE 06

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: ECOBLU	Modelo: E100
Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA 100L, AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, COM ESTRUTURA DE 1,36MX71CMX72CM (AXLXP). TRÊS TORNEIRAS, 220V			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 2.049,59		Valor Total: 20.495,90
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: ECOBLU	Modelo: E25
Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA 25L, AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, COM ESTRUTURA DE 1,30MX45CMX34CM (AXLXP). DUAS TORNEIRAS, 220V			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.399,60		Valor Total: 13.996,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	324	20.481.118/0001-96	56.761,90	34.491,90		Sim
2 M FELIPE GALVAO	612	24.183.988/0001-30	54.761,90	36.489,98	5,79	Sim
3 W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	851	44.086.000/0001-21	54.761,90	43.100,00	18,11	Sim
4 FAZ VENDAS LTDA	043	46.983.819/0001-17	54.761,90	44.649,99	3,60	Sim
5 ELETROTUDO COMERCIO DE	726	12.944.778/0001-38	54.761,90	45.000,00	0,78	Sim
6 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	426	20.795.155/0001-79	54.761,90	47.599,99	5,78	Sim
7 P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	697	32.392.949/0001-70	54.750,00	47.600,00	0,00	Sim
8 POLO SUL CLIMATIZAÇÃO LTDA	263	58.952.046/0001-90	54.761,90	50.240,52	5,55	Sim
9 COPYCENTER LTDA	347	08.585.030/0001-19	54.670,00	51.000,00	1,51	Sim

Gerado em: 14/08/2026 14:25:49

4 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

10 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	414	40.876.269/0001-50	54.761,90	52.023,80	2,01	Sim
11 DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	689	11.264.692/0001-00	54.761,90	52.981,30	1,84	Sim
12 36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO	131	36.837.686/0001-17	90.000,00	54.000,00	1,92	Sim
13 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	394	29.495.115/0001-86	60.090,00	54.003,00	0,01	Sim
14 EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME	866	08.031.923/0001-12	54.400,00	54.400,00	0,74	Sim
15 CAVALCANTE COMERCIO DE MOVEIS E	565	48.719.098/0001-68	54.761,90	54.761,90	0,67	Sim
16 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA	659	34.909.753/0001-36	75.683,00	60.000,00	9,57	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NATALIA FREITAS PIRES - ME	738	11.164.377/0001-00	54.700,00	31.900,00		Sim
H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE	448	61.852.834/0001-10	53.978,70	32.000,00	0,3135	Sim
MF COMERCIO E SERVICOS LTDA.	854	50.793.855/0001-95	54.761,90	32.499,00	1,5594	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 14/08/2026 14:25:48
LOTE 07

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: AGRATTO	Modelo: 12.000 BTUS Q/F
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH-WALL NOVO, DISPONÍVEL NA FUNÇÃO INVERTER-QUENTE/FRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTUS, 220V			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 1.963,00	Valor Total: 78.520,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTECK LTDA.	447	11.319.557/0011-88	330.400,00	78.520,00		Não
2 VANGUARDA INFORMATICA LTDA	725	27.975.551/0003-99	330.426,80	79.130,80	0,78	Não
3 VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA	553	49.287.699/0001-01	330.426,80	79.938,99	1,02	Sim
4 BRAVANTE COMERCIO LTDA'	310	52.876.712/0001-72	100.000,00	80.000,00	0,08	Sim
5 MULTIDRY DISTRIBUIDORA LTDA	798	38.347.473/0001-32	330.400,00	83.000,00	3,75	Sim
6 CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	257	39.581.101/0001-39	330.426,80	84.499,99	1,81	Sim
7 ELETROTUDO COMERCIO DE	770	12.944.778/0001-38	330.426,80	85.000,00	0,59	Sim
8 ALCANCE VIBE LTDA	525	20.819.329/0001-96	328.240,00	85.609,10	0,72	Sim
9 POLO SUL CLIMATIZAÇÃO LTDA	167	58.952.046/0001-90	330.426,80	85.700,51	0,11	Sim
10 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	493	30.195.733/0001-90	119.920,00	85.920,93	0,26	Sim
11 GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	034	36.521.392/0002-62	99.059,20	86.138,40	0,25	Não
12 H2T TECNOLOGIA LTDA	647	58.971.574/0001-97	330.426,80	87.228,62	1,27	Sim
13 WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA	730	39.436.640/0001-84	330.400,00	87.228,63	0,00	Sim
14 NATALIA FREITAS PIRES - ME	797	11.164.377/0001-00	330.000,00	90.000,00	3,18	Sim
15 ATENA COMERCIAL LTDA	035	12.510.074/0001-57	330.426,80	91.390,00	1,54	Não
16 P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	583	32.392.949/0001-70	320.000,00	91.400,00	0,01	Sim
17 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	796	40.876.269/0001-50	330.426,80	91.600,00	0,22	Sim
18 REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA	347	52.386.933/0001-62	400.000,00	93.995,70	2,62	Sim
19 FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	098	20.481.118/0001-96	330.426,80	100.034,52	6,42	Sim
20 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	989	42.753.718/0001-07	330.400,00	100.034,53	0,00	Sim
21 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E	414	65.149.197/0002-51	330.426,80	105.000,00	4,96	Não
22 ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA	588	32.238.774/0001-41	117.778,40	107.605,07	2,48	Sim

Gerado em: 14/08/2026 14:25:49

5 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

23 A.S DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	387	31.823.550/0001-34	330.426,80	109.999,99	2,23	Sim
24 36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO	915	36.837.686/0001-17	140.000,00	112.000,00	1,82	Sim
25 LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI	322	08.704.069/0001-08	330.400,00	113.000,00	0,89	Sim
26 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA	075	34.909.753/0001-36	152.880,00	113.500,00	0,44	Não
27 W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	194	44.086.000/0001-21	330.426,80	115.000,00	1,32	Sim
28 COPYCENTER LTDA	494	08.585.030/0001-19	124.000,00	117.000,00	1,74	Sim
29 ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA	215	42.107.381/0001-52	330.426,80	117.981,96	0,84	Sim
30 MF COMERCIO E SERVICOS LTDA.	638	50.793.855/0001-95	330.426,80	119.999,99	1,71	Sim
31 EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME	126	08.031.923/0001-12	120.000,00	120.000,00	0,00	Sim
32 VITOR REFRIGERAÇÃO LTDA.	981	93.445.963/0001-80	330.426,80	165.085,64	37,57	Não
33 DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	610	11.264.692/0001-00	330.426,80	165.213,40	0,08	Sim
34 LCV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	841	51.305.229/0001-75	330.426,80	165.213,40	0,00	Sim
35 BEATI EMPREENDIMENTOS LTDA	712	61.954.672/0001-20	330.426,80	165.300,00	0,05	Sim
36 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	506	29.495.115/0001-86	360.000,00	309.001,00	86,93	Sim
37 R L SAT ANTENAS LTDA ME	434	15.332.298/0001-04	330.400,00	330.400,00	6,93	Sim
38 RESULTH EMPREENDIMENTOS E	581	45.053.093/0001-50	330.426,80	330.426,80	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL HUMA CARE HOSPITALAR	388	33.024.739/0001-92	330.426,80	72.000,00		Sim
M FELIPE GALVAO	004	24.183.988/0001-30	330.426,80	78.529,79	9,0692	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 14/08/2026 14:25:48

LOTE 08

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: EPSON	Modelo: POWERLITE E24
Descrição: PROJETO 3400 LUMENS, XGA, HDMI, BRANCO, BIVOLT, IMAGENS COLORIDAS, 3400 LÚMENS EM BRANCO E EM CORES, TECNOLOGIA 3LCD			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 2.960,00	Valor Total: 59.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E	623	65.149.197/0002-51	86.866,00	59.200,00		Não
2 DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI	120	10.918.347/0002-52	86.866,00	63.999,99	8,11	Sim
3 ELETROTUDO COMERCIO DE	758	12.944.778/0001-38	86.866,00	64.000,00	0,00	Sim
4 VANGUARDA INFORMATICA LTDA	995	27.975.551/0003-99	86.866,00	72.537,83	13,34	Não
5 MF COMERCIO E SERVICOS LTDA.	145	50.793.855/0001-95	86.866,00	72.990,00	0,62	Sim
6 H2T TECNOLOGIA LTDA	106	58.971.574/0001-97	86.866,00	74.262,67	1,74	Sim
7 MULTIDRY DISTRIBUIDORA LTDA	166	38.347.473/0001-32	86.800,00	75.000,00	0,99	Sim
8 M FELIPE GALVAO	281	24.183.988/0001-30	86.866,00	76.999,99	2,67	Sim
9 NATALIA FREITAS PIRES - ME	718	11.164.377/0001-00	86.800,00	77.000,00	0,00	Sim
10 DASP COMERCIO E SERVICOS	834	52.918.773/0001-55	86.866,00	79.876,99	3,74	Sim
11 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	684	29.495.115/0001-86	91.340,00	79.877,00	0,00	Sim
12 COMERCIAL HUMA CARE HOSPITALAR	636	33.024.739/0001-92	86.860,00	80.000,00	0,15	Sim
13 JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA	469	54.517.369/0001-03	86.860,00	81.000,00	1,25	Sim
14 DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA	250	61.657.396/0001-39	86.860,00	82.000,00	1,23	Sim

Gerado em: 14/08/2026 14:25:49

6 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

15	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	418	40.876.269/0001-50	86.866,00	82.522,80	0,64	Sim
16	P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	513	32.392.949/0001-70	86.860,00	84.999,00	3,00	Sim
17	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	519	18.861.730/0001-42	86.000,00	85.699,99	0,82	Sim
18	LAURA CRISTINA DALLAZEN	476	55.417.815/0001-62	86.860,00	85.700,00	0,00	Sim
19	ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE	682	46.682.874/0001-77	86.860,00	85.800,00	0,12	Sim
20	EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME	305	08.031.923/0001-12	86.000,00	86.000,00	0,23	Sim
21	R L SAT ANTENAS LTDA ME	199	15.332.298/0001-04	86.860,00	86.860,00	1,00	Sim
22	COPYCENTER LTDA	136	08.585.030/0001-19	86.860,00	86.860,00	0,00	Sim
23	MALKUT E BOHN LTDA	280	10.868.068/0001-40	86.866,00	86.866,00	0,01	Sim
24	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA	673	42.491.006/0001-59	86.866,00	86.866,00	0,00	Sim
25	YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA	261	34.909.753/0001-36	139.960,00	98.000,00	12,82	Não
26	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE	167	10.820.186/0001-89	148.000,00	148.000,00	51,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FREEDOM DO BRASIL LTDA	629	35.733.585/0001-33	86.866,00	1.290,54		Sim
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	989	30.195.733/0001-90	58.900,00	1.390,54	7,7487	Sim
36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO	335	36.837.686/0001-17	59.999,80	47.999,20	3351,83 89	Sim
VL - LOJA DE VARIEDADES	088	35.569.716/0001-99	86.866,00	55.937,92	16,5393	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	861	44.086.000/0001-21	86.866,00	56.000,00		Sim

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 14/08/2026 14:25:49
LOTE 09

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: HAYONIK	Modelo:
Descrição: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, ATIVA, POTENCIA RMS 500W, POTENCIA PICO 800W, POTENCIA PMPO 2000W, 220V			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 980,00	Valor Total: 19.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NATALIA FREITAS PIRES - ME	821	11.164.377/0001-00	54.500,00	19.600,00		Sim
2 COPYCENTER LTDA	139	08.585.030/0001-19	20.800,00	19.699,99	0,51	Sim
3 MULTIDRY DISTRIBUIDORA LTDA	881	38.347.473/0001-32	55.040,00	20.000,00	1,52	Sim
4 JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA	608	54.517.369/0001-03	54.500,00	23.800,00	19,00	Sim
5 MF COMERCIO E SERVICOS LTDA.	311	50.793.855/0001-95	54.511,20	29.999,00	26,05	Sim
6 L2A UNIÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	064	36.232.725/0001-52	54.511,20	30.000,00	0,00	Sim
7 VL - LOJA DE VARIEDADES	527	35.569.716/0001-99	54.511,00	35.999,99	20,00	Sim
8 DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA	423	61.657.396/0001-39	54.500,00	36.000,00	0,00	Sim
9 DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	432	18.861.730/0001-42	54.000,00	39.999,99	11,11	Sim
10 ELETROTUDO COMERCIO DE	010	12.944.778/0001-38	54.511,20	40.000,00	0,00	Sim
11 ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA	506	32.238.774/0001-41	47.780,80	43.999,99	10,00	Sim
12 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA	126	34.909.753/0001-36	62.600,00	45.600,00	3,64	Não
13 W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	948	44.086.000/0001-21	54.511,20	46.000,00	0,88	Sim
14 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	209	29.495.115/0001-86	60.000,00	48.339,00	5,08	Sim

Gerado em: 14/08/2026 14:25:49

7 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

15 ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE	325	46.682.874/0001-77	54.500,00	48.600,00	0,54	Sim
16 DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	170	11.264.692/0001-00	54.511,20	50.880,00	4,69	Sim
17 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	859	40.876.269/0001-50	54.511,20	51.785,60	1,78	Sim
18 P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	764	32.392.949/0001-70	54.000,00	53.600,00	3,50	Sim
19 J & M ESPIGARES GESTAO E	697	66.057.130/0001-79	54.500,00	54.500,00	1,68	Sim
20 R L SAT ANTENAS LTDA ME	294	15.332.298/0001-04	54.500,00	54.500,00	0,00	Sim
21 MALKUT E BOHN LTDA	746	10.868.068/0001-40	54.511,20	54.511,20	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO	406	36.837.686/0001-17	11.980,00	11.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AUDIOFRAHM INDÚSTRIA E COMÉRCIO	447	27.133.259/0001-67	54.511,20	11.379,80		Não

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 14/08/2026 14:25:49
LOTE 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: STAMPINOX	Modelo: ESCORREDOR AÇO
Descrição: ESCORREDOR-ESTANTE, 100% AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ACABAMENTO POLIDO, ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA 20KG			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 464,35	Valor Total: 9.287,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA	129	32.238.774/0001-41	9.287,00	9.287,00		Sim
2 ELETROTUDO COMERCIO DE	824	12.944.778/0001-38	15.088,60	12.000,00	29,21	Sim
3 P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	780	32.392.949/0001-70	15.080,00	12.990,00	8,25	Sim
4 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA	648	34.909.753/0001-36	19.300,00	14.100,00	8,55	Não
5 W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	064	44.086.000/0001-21	15.088,60	14.200,00	0,71	Sim
6 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	919	40.876.269/0001-50	15.088,60	14.334,20	0,95	Sim
7 MULTIDRY DISTRIBUIDORA LTDA	564	38.347.473/0001-32	15.080,00	15.080,00	5,20	Sim
8 MF COMERCIO E SERVICOS LTDA.	606	50.793.855/0001-95	15.088,60	15.088,60	0,06	Sim
9 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	167	29.495.115/0001-86	16.180,00	16.180,00	7,23	Sim
10 36.837.686 RAFAEL MOURA PINTO	494	36.837.686/0001-17	26.100,00	26.100,00	61,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

Gerado em: 14/08/2026 14:25:49

8 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
Processo Administrativo Nº 116/2026
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 21/07/2026 21:45:49

LOTE 1 - ADJUDICADO - 12/08/2026 14:48:07
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: PINTULGAR	Modelo: PINTULGAR
Descrição: COLCHONETE DE ALTA QUALIDADE, 1,20CMX60CM (CXL), NAPA DE ALTA RESISTÊNCIA, A PROVA DÁGUA, DOBRÁVEL, ESTRUTURA INTERNA EM ESPUMA DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 130,00	Valor Total: 13.000,00	
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: PINTULGAR	Modelo: PINTULGAR
Descrição: COLCHONETE DE ALTA QUALIDADE, 1,80CMX60CM (CXL), NAPA DE ALTA RESISTÊNCIA, A PROVA DÁGUA, DOBRÁVEL, ESTRUTURA INTERNA EM ESPUMA DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 120,00	Valor Total: 1.200,00	
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: ALTEMBURGUE	Modelo: ALTEMBURGUE
Descrição: TRAVESSEIROS INFANTIS, 40CMX30CM,8CM (CXLXA), FIBRA SILICONADA CERTIFICADA, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, ANTIMOFO, ANTIALÉRGICO, NÃO INFLAMÁVEL. REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, PERCAL MÍNIMO 180 FIOS, MALHA 100% ALGODÃO. TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL, COSTURA REFORÇADA. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 49,00	Valor Total: 9.800,00	
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: PINTULGAR	Modelo: PINTULGAR
Descrição: MANTAS INFANTIS, 0,90CMX1,10CM, 100% ALGODÃO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, ANTIMOFO, ANTIALÉRGICA. TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL, COSTURA REFORÇADA. SEM BOTÕES, SEM ZÍPER, SEM FITAS, LAÇOS OU PEÇAS DESTACÁVEIS. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 29,00	Valor Total: 5.800,00	
Item: 5	Unidade: Unidades	Marca: PINTULGAR	Modelo: PINTULGAR
Descrição: LENÇOL DE MALHA COM ELÁSTICO, PARA TAMANHO DE COLCHÃO DE BERÇO. MEDIDAS MÁXIMAS (70CMLX 130CM CX 12CM A). MATERIAL PRINCIPAL ALGODÃO. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, ANTIMOFO, ANTIALÉRGICO. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 36,00	Valor Total: 9.000,00	
Item: 6	Unidade: Unidades	Marca: PINTULGAR	Modelo: PINTULGAR
Descrição: TOALHA DE BANHO DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,70CM x 1,20CM. MATERIAL 100% ALGODÃO, TOQUE MACIO, ANTIALÉRGICO, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 300G/M². CORES DIVERSAS E SUAVES. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 35,00	Valor Total: 7.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETROTUDO COMERCIO DE	178	12.944.778/0001-38	91.554,70	45.800,00		Sim
2 W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	269	44.086.000/0001-21	91.554,70	48.200,00	5,24	Sim
3 TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	127	05.804.103/0001-28	91.557,70	56.800,00	17,84	Não
4 CASA DAS UTILIDADES LTDA - ME	765	19.857.896/0001-58	91.345,00	78.900,00	38,91	Sim
5 EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME	808	08.031.923/0001-12	90.450,00	79.000,00	0,13	Sim
6 S TYSKI	344	33.460.679/0001-50	161.750,00	80.000,00	1,27	Sim
7 MHL PRIME LTDA	105	62.604.615/0001-84	91.554,70	90.000,00	12,50	Sim
8 VOGUE IND COM DE COLCHOES	499	51.812.818/0001-40	91.554,70	91.554,70	1,73	Sim

Gerado em: 12/08/2026 14:48:08

1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

9 JAIME A DA SILVA EIRELI	138	12.926.741/0001-87	91.554,70	91.554,70	0,00	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
Processo Administrativo Nº 116/2026
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 21/07/2026 21:45:49

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/08/2026 14:48:11
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: PINTULGAR	Modelo: PINTULGAR
Descrição: COLCHONETE DE ALTA QUALIDADE, 1,20CMX60CM (CXL), NAPA DE ALTA RESISTÊNCIA, A PROVA DÁGUA, DOBRÁVEL, ESTRUTURA INTERNA EM ESPUMA DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 130,00	Valor Total: 13.000,00	
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: PINTULGAR	Modelo: PINTULGAR
Descrição: COLCHONETE DE ALTA QUALIDADE, 1,80CMX60CM (CXL), NAPA DE ALTA RESISTÊNCIA, A PROVA DÁGUA, DOBRÁVEL, ESTRUTURA INTERNA EM ESPUMA DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 120,00	Valor Total: 1.200,00	
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: ALTEMBURGUE	Modelo: ALTEMBURGUE
Descrição: TRAVESSEIROS INFANTIS, 40CMX30CM,8CM (CXLXA), FIBRA SILICONADA CERTIFICADA, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, ANTIMOFO, ANTIALÉRGICO, NÃO INFLAMÁVEL. REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, PERCAL MÍNIMO 180 FIOS, MALHA 100% ALGODÃO. TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL, COSTURA REFORÇADA. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 49,00	Valor Total: 9.800,00	
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: PINTULGAR	Modelo: PINTULGAR
Descrição: MANTAS INFANTIS, 0,90CMX1,10CM, 100% ALGODÃO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, ANTIMOFO, ANTIALÉRGICA. TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL, COSTURA REFORÇADA. SEM BOTÕES, SEM ZÍPER, SEM FITAS, LAÇOS OU PEÇAS DESTACÁVEIS. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 29,00	Valor Total: 5.800,00	
Item: 5	Unidade: Unidades	Marca: PINTULGAR	Modelo: PINTULGAR
Descrição: LENÇOL DE MALHA COM ELÁSTICO, PARA TAMANHO DE COLCHÃO DE BERÇO. MEDIDAS MÁXIMAS (70CMLX 130CM CX 12CM A). MATERIAL PRINCIPAL ALGODÃO. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, ANTIMOFO, ANTIALÉRGICO. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 36,00	Valor Total: 9.000,00	
Item: 6	Unidade: Unidades	Marca: PINTULGAR	Modelo: PINTULGAR
Descrição: TOALHA DE BANHO DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,70CM x 1,20CM. MATERIAL 100% ALGODÃO, TOQUE MACIO, ANTIALÉRGICO, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 300G/M². CORES DIVERSAS E SUAVES. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 35,00	Valor Total: 7.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETROTUDO COMERCIO DE	178	12.944.778/0001-38	91.554,70	45.800,00		Sim
2 W.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	269	44.086.000/0001-21	91.554,70	48.200,00	5,24	Sim
3 TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	127	05.804.103/0001-28	91.557,70	56.800,00	17,84	Não
4 CASA DAS UTILIDADES LTDA - ME	765	19.857.896/0001-58	91.345,00	78.900,00	38,91	Sim
5 EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME	808	08.031.923/0001-12	90.450,00	79.000,00	0,13	Sim
6 S TYSKI	344	33.460.679/0001-50	161.750,00	80.000,00	1,27	Sim
7 MHL PRIME LTDA	105	62.604.615/0001-84	91.554,70	90.000,00	12,50	Sim
8 VOGUE IND COM DE COLCHOES	499	51.812.818/0001-40	91.554,70	91.554,70	1,73	Sim

Gerado em: 12/08/2026 14:48:11

1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

9 JAIME A DA SILVA EIRELI	138	12.926.741/0001-87	91.554,70	91.554,70	0,00	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

“EMENTA: Exonera a servidora SILVANA DE EÇA CUNHA do cargo em comissão de Coordenadora da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus da Serra, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 48/2026, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, para apuração da situação funcional da servidora SILVANA DE EÇA CUNHA, matrícula funcional nº 2633, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora da Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO que a servidora deixou de comparecer ao seu posto de trabalho a partir de 24 de março de 2026, tendo sido registrado seu último comparecimento presencial em 23 de março de 2026, no horário das 07h30 às 16h00, conforme atestado pela Coordenação de Nutrição Escolar em ofício de 19 de agosto de 2026 e confirmado pelo Ofício nº 159/2026/SME/PMBJS, de 31 de agosto de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que os pedidos de concessão de regime de trabalho remoto (home office) formulados pela servidora foram devidamente analisados e indeferidos pela Assessoria Jurídica Municipal em 15 de abril de 2026, decisão

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
Whatsapp: (77) 98116-7133 - E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

mantida em sede de reavaliação em 08 de maio de 2026, por ausência de fatos novos;

CONSIDERANDO que, após o duplo indeferimento, foi oferecida à servidora a possibilidade de realocação para setor compatível com sua condição, oportunidade que não foi aceita, tampouco houve apresentação para o exercício de funções alternativas;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou atestados médicos sucessivos, todos expedidos pela mesma profissional, cobrindo ininterruptamente o período de 04 de maio de 2026 até 26 de julho de 2026, data a partir da qual não há atestado médico válido a amparar eventual ausência ao serviço;

CONSIDERANDO que a servidora foi formalmente notificada por meio da **Notificação nº 001/2026**, expedida em 28 de julho de 2026, para que se apresentasse ao posto de trabalho junto à Secretaria Municipal de Educação no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de configuração de recusa deliberada ao exercício das funções;

CONSIDERANDO que, decorrido o prazo fixado na notificação, a servidora não compareceu ao posto de trabalho, nem apresentou justificativa idônea para sua ausência, até a presente data;

CONSIDERANDO que a conduta da servidora caracteriza abandono do cargo, nos termos da legislação municipal aplicável;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a partir da data de publicação deste Decreto, a servidora SILVANA DE EÇA CUNHA, portadora do RG nº 1.493.479.016 SSP/BA e do CPF nº 797.808.495-72, matrícula funcional nº 2633, do cargo em comissão de Coordenadora da Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi admitida em 01 de julho de 2025.

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
Whatsapp: (77) 98116-7133 - E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos providenciará os assentamentos funcionais pertinentes, bem como a apuração dos créditos e débitos decorrentes da exoneração, para fins de pagamento das verbas rescisórias cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.



WELTON SILVA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
Whatsapp: (77) 98116-7133 - E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO CONTABIL Nº 39 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEIT MUNICIPAL DE GUAJERU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 021/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.130 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

3.3.90.33.00 / 15001001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00

2.132 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.33.00 / 15001001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00

Total Suplementado: 40.000,00

Art 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente à Anulação de Dotação no valor Total R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Dotações Anuladas

030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.130 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

3.1.90.04.00 / 15421070 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00

Total Anulado: 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, Estado da Bahia, em 03 de setembro de 2026.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 – Centro- Ibicoara/Ba
CEP: 46.760-000, E-mail: iprevib.ibi@outlook.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade inscrita no CNPJ: sob o nº. 05.665.331/0001-64, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 72 – Centro – IBICOARA/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO REIS PASSAGENS AÉREAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.470.353/0001-23, com sede no Município de Santa Luzia/MG

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens com cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico de passagens aéreas nacionais, por intermédio de operadora ou agência de viagens.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)

ASSINATURA: 24 de agosto de 2026

PRAZO: 24 de fevereiro de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ERRATA PUBLICAÇÃO**

No DOP, edição nº 4623 de 24/08/2026 (segunda-feira), na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 DO IPREVIB, **ONDE SE LÊ**: 24 de fevereiro de 2026, **LEIA-SE**: 24 de fevereiro de 2027. Demais dados permanecem inalterados. Renan Pires Silva – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

DECRETO N.º 069/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e informatização da gestão ambiental municipal;

CONSIDERANDO a importância de promover eficiência, transparência e celeridade nos processos de licenciamento e fiscalização ambiental;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 36 da Lei nº 15.190/2025**, que estabelece que o licenciamento ambiental deve tramitar em meio eletrônico em todas as suas fases;

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantado, no âmbito do Município de Lagoa Real Bahia, o **Serviço Eletrônico de Informações Ambientais**, como ferramenta oficial para o recebimento, tramitação, análise e emissão de atos relacionados ao licenciamento e à fiscalização ambiental, em consonância com a Lei nº 15.190/2025.

Art. 2º - O Serviço será utilizado obrigatoriamente pelo **Setor de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, responsável por gerir, analisar e decidir os requerimentos ambientais submetidos, em conformidade com a legislação vigente.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Art. 3º - O acesso externo ao Serviço será permitido aos **usuários externos**, compreendidos como:

- I – Representante Legal do empreendimento;
- II – Sócios e Procuradores vinculados à Pessoa Jurídica;
- III – Consultores Ambientais regularmente cadastrados.

Parágrafo único. O uso do Serviço pelos usuários externos dar-se-á exclusivamente mediante cadastro prévio e autenticação eletrônica, sendo vedado o protocolo de requerimentos ambientais por meios físicos ou eletrônicos diversos após a data de obrigatoriedade definida nesse Decreto.

Art. 4º- O acesso interno e técnico ao Serviço será concedido à equipe de gestão ambiental do Município, composta por:

- I – Conselheiros Municipais de Meio Ambiente, para fins de deliberação e acompanhamento dos processos;
- II – Fiscais Ambientais, para emissão e registro de autos, notificações e relatórios de campo;
- III – Analistas Técnicos, para instrução, análise e parecer nos requerimentos ambientais;
- IV – Superintendentes e Diretores da Secretaria de Meio Ambiente, para fins de supervisão e gestão administrativa;
- V – Secretário Municipal de Meio Ambiente, como autoridade máxima da pasta;
- VI – Gabinete do Prefeito, para fins de acompanhamento institucional e administrativo.

Art. 5º - Até a data fixada como início obrigatório, o uso do Serviço Eletrônico de Informações Ambientais será **facultativo**, podendo os requerimentos serem apresentados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º – Dia “D” Fica estabelecido o dia **03 DE SETEMBRO DE 2026** como marco para o início **obrigatório** do uso exclusivo do Serviço Eletrônico de Informações Ambientais, ocasião a partir da qual **não serão aceitos protocolos de processos ambientais por meio físico ou via e-mail**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I – Gerir os requerimentos feitos via serviço eletrônico, alterando status, emitindo notificações e licenças;
- II – Disponibilizar suporte técnico e orientações aos usuários externos;
- III – Manter o registro histórico eletrônico das tramitações;
- IV – Garantir a transparência e a publicidade das informações ambientais nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente adotar as providências necessárias para ampla divulgação junto à população, empreendedores e consultores ambientais.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, em 03 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**APOSTILAMENTO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 094/2026**

A PREFEITURA DE LAGOA REAL, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **M C MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.315.078/0001-54, com sede na Via Acesso 6, s/n, Quadra C, Lote 01, Galpão 002, Chácara Marivania, Aparecida de Goiânia, CEP 74.923-150, representada neste ato pela sua representante legal, MARIA AUXILIADORA CORREIA GUIMARÃES RAMOS, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Apostilar o contrato nº. 094/2026, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	17.17.000 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO	15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO	4.4.9.0.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente
FONTE	17200

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real - Bahia, 28 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICÍPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****ATA DE SESSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026PE**

Processo Administrativo Nº 177/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES

Data de Publicação: 17/07/2026 09:26:43

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/07/2026 14:09:42	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS PROIBIÇÃO DE COOPERATIVAS
23/07/2026 09:43:49	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (00.482.840/0001-38) Prezados, segue em anexo.
24/07/2026 18:00:04	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO RESPOSTA ANEXO.
27/07/2026 08:44:48	MENSAGEM	PREGOEIRO O arquivo PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - 019.2026 OK.pdf foi adicionado ao processo.
27/07/2026 08:45:15	MENSAGEM	PREGOEIRO O arquivo JULGAMENTO - Pregão Eletrônico Nº.019.2026PE.pdf foi adicionado ao processo.
28/07/2026 15:44:36	CADASTRO DE PROPOSTA	TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI
28/07/2026 18:59:06	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	RODRIGO DOS SANTOS SOARES (65.076.867/0001-76) O edital informa no item 10 do termo de referência Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o nº. BA000817/2024 como parâmetros para a cotação dos valores, solicitamos esclarecimento se devemos seguir para cálculo de encargos previdenciários e trabalhistas bem como todos os insumos a referida convenção? Qual a carga horária mensal deveremos utilizar para encontrar o valor da hora trabalhada? no município não existe sistema de transporte público devemos aplicar algum valor para custeio ? Qual o ISS do município? será permitido a redução da alíquota Seguro Acidente do Trabalho – SAT/INSS conforme esta previsto em Lei?
29/07/2026 10:16:44	CADASTRO DE PROPOSTA	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
29/07/2026 10:44:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI
29/07/2026 19:19:47	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO RESPOSTA EM ANEXO.
30/07/2026 09:36:06	MENSAGEM	PREGOEIRO O arquivo RESPOSTA - ESCLARECIMENTOS.pdf foi adicionado ao processo.
30/07/2026 11:07:16	CADASTRO DE PROPOSTA	FL AMERICO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
30/07/2026 11:10:33	CADASTRO DE PROPOSTA	JML CONSULTORIA AGRÍCOLA E EMPREENDIMENTOS LTDA
30/07/2026 15:48:27	CADASTRO DE PROPOSTA	BAHIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA
30/07/2026 17:07:57	CADASTRO DE PROPOSTA	ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
01/08/2026 18:29:12	CADASTRO DE PROPOSTA	PERITUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
02/08/2026 19:44:26	CADASTRO DE PROPOSTA	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
02/08/2026 19:44:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
03/08/2026 11:19:39	CADASTRO DE PROPOSTA	CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
03/08/2026 13:38:08	CADASTRO DE PROPOSTA	COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS
03/08/2026 14:24:33	CADASTRO DE PROPOSTA	IR SOLUÇÕES DE SERVIÇOS GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
03/08/2026 15:54:01	CADASTRO DE PROPOSTA	AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
03/08/2026 16:39:35	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO RESPOSTA ANEXO.
03/08/2026 16:45:51	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVAR SERVICOS LTDA
03/08/2026 17:47:17	CADASTRO DE PROPOSTA	IMPERIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
03/08/2026 17:47:46	CADASTRO DE PROPOSTA	CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
03/08/2026 18:23:30	CADASTRO DE PROPOSTA	GAMIX INOVAÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA
03/08/2026 18:24:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
03/08/2026 18:27:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GAMIX INOVAÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA
03/08/2026 20:34:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

03/08/2026 20:51:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS
03/08/2026 21:17:49	CADASTRO DE PROPOSTA	LIFE SAUDE CORPORATIVA
04/08/2026 00:41:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIFE SAUDE CORPORATIVA
04/08/2026 07:14:08	CADASTRO DE PROPOSTA	ESTILO SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
04/08/2026 08:30:47	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA, SENHORES LICITANTES. INICIAREMOS A DISPUTA!
04/08/2026 08:53:33	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
04/08/2026 08:53:46	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 04/08/2026 10:53:46
04/08/2026 09:49:55	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo b2eab301da97482db3d1349e89a9aabe.zip aos documentos complementares.
04/08/2026 09:50:44	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo c9da49f1d26b4d66ba0ffaf9966382b7.pdf aos documentos complementares.
04/08/2026 09:50:45	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo 48897e21ed1d4ea9b2bcd16e86142ab3.pdf aos documentos complementares.
04/08/2026 09:50:46	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo 3c1fccd142214bf18deab64ab364b331.pdf aos documentos complementares.
04/08/2026 09:50:46	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo c796c202c69e4c46b6ba3659be143ce1.pdf aos documentos complementares.
04/08/2026 09:50:47	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo 2443e532b53a4ba184b4782f65866c82.pdf aos documentos complementares.
04/08/2026 09:50:48	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo d94a110d333f476a82831ad5ab93b197.pdf aos documentos complementares.
04/08/2026 09:50:55	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo 7af33d8a8041427ba4fa6efaab8c659d.pdf aos documentos complementares.
04/08/2026 09:50:56	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo f834e4f6dc144ce7b4303c58dd36cd40.pdf aos documentos complementares.
04/08/2026 09:50:57	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo c97d7b5e8c764a1ea9f70f5e60d36c08.pdf aos documentos complementares.
04/08/2026 09:50:58	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo dacb97bf3cd341aba0cca1bc72f06cef.pdf aos documentos complementares.
04/08/2026 09:50:59	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo 4a7ceb7dc82f412a934356336fede9f2.pdf aos documentos complementares.
04/08/2026 09:51:01	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo ab261467440d4353934f47ba70ca0da3.pdf aos documentos complementares.
04/08/2026 09:51:04	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo fecf9dbc35fb4d40a0fb22dcba0bab1b.pdf aos documentos complementares.
04/08/2026 09:51:05	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo facfb1125a8348349a83c4710f192aed.pdf aos documentos complementares.
04/08/2026 09:51:05	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo 27aab49d6d504ccfa7eac8668cf86e86.pdf aos documentos complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****04/08/2026 09:51:06 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo 335d140cbf914ea28ed092f03bb2ea71.pdf aos documentos complementares.

04/08/2026 09:51:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo b8a75973cad846c39308b4cb94a8a891.pdf aos documentos complementares.

04/08/2026 09:51:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo 85caece9d76b4451b520ba45c18a7831.pdf aos documentos complementares.

04/08/2026 09:51:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo 075f549f2a314ffb814c1a42838d4e4b.pdf aos documentos complementares.

04/08/2026 09:51:15 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo 9a70f45fcb0246f81122224c483884e.pdf aos documentos complementares.

04/08/2026 09:51:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo ee964ce9930d4808bad0e3f2fd6516b4.pdf aos documentos complementares.

04/08/2026 09:51:18 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo fa5bfe1e1e4849ecbfc1eda32c7bd7cd.pdf aos documentos complementares.

04/08/2026 09:51:18 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo 6fb7df281d8b4950a1a7b4bc47de48cb.pdf aos documentos complementares.

04/08/2026 09:51:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo ba2bddfe50ff45ddb8658dbe972352ce.pdf aos documentos complementares.

04/08/2026 09:51:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo a93d7033fb164416baf6d178336583b6.pdf aos documentos complementares.

04/08/2026 09:51:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo 953d07e740884cf98b5dabb89a584230.pdf aos documentos complementares.

04/08/2026 09:51:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo bf24319b5eae436fab234f3573df3d50.pdf aos documentos complementares.

04/08/2026 09:51:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo f46e7442c23241f48cae75e3d521e89b.pdf aos documentos complementares.

04/08/2026 09:51:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo 08511757edc34f9ab352acbb8e465503.pdf aos documentos complementares.

04/08/2026 09:51:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo 3f831a24669b4f47a953eb05a4db22fd.pdf aos documentos complementares.

04/08/2026 09:51:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo 56d487b6bfe545b1b85c6e13c25e7484.pdf aos documentos complementares.

04/08/2026 09:51:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo bab8a9943cb94c9abc6b05d28bb5e6fc.pdf aos documentos complementares.

04/08/2026 09:51:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo 42e1f2856d194d13917d139ccdcf2b77.pdf aos documentos complementares.

04/08/2026 09:51:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo 10f9ec19a6594b8494f4dacade54c6c2.pdf aos documentos complementares.

04/08/2026 09:51:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS adicionou o arquivo fc20705036204bbf92bd9ed68d30a198.pdf aos documentos complementares.

Gerado em: 01/09/2026 09:20:40

3 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****04/08/2026 11:24:23 MENSAGEM PREGOEIRO**

O arquivo RESPOSTA - ESCLARECIMENTOS_PE_019_2026.pdf foi adicionado ao processo.

04/08/2026 15:34:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 04/08/2026 17:34:18

04/08/2026 17:39:25 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 04/08/2026 19:39:24

04/08/2026 17:43:53 MENSAGEM PREGOEIRO

INFORMO A SUSPENSÃO DA SESSÃO COM RETORNO PREVISTO PARA ÀS 08H30MIN DA DATA DE 05/08/2026, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS CORRIDOS.

05/08/2026 08:33:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/08/2026 10:33:39

05/08/2026 10:39:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/08/2026 12:39:41

05/08/2026 14:35:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/08/2026 16:35:03

05/08/2026 14:41:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo eae235fbe26f404ba1cb648f20b98603.pdf aos documentos complementares.

05/08/2026 14:41:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 1d4363e1e1f54fd9862b0b9a762da886.pdf aos documentos complementares.

18/08/2026 19:34:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo DECISÃO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.

19/08/2026 08:28:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo RECURSO AFXCRESCENTE.pdf foi adicionado ao processo.

19/08/2026 08:28:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo RECURSO TERC X CRESC.pdf foi adicionado ao processo.

19/08/2026 08:43:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo RECURSO AFXCRESCENTE.pdf foi removido pelo condutor do processo.

19/08/2026 08:43:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo RECURSO TERC X CRESC.pdf foi removido pelo condutor do processo.

20/08/2026 14:27:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo PARECER - DECISÃO - AUTORIDADE SUPERIOR.111.pdf foi adicionado ao processo.

20/08/2026 14:28:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo AtaSessaoFinal_ea120260820110716316.pdf foi adicionado ao processo.

20/08/2026 14:28:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo TERMO DE ADJUDICAÇÃO 019_2026PE - BNC.pdf foi adicionado ao processo.

20/08/2026 14:29:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 019_2026PE - BNC.pdf foi adicionado ao processo.

**LOTE 1 - HOMOLOGADO
SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de Varredor			
Quantidade: 72.000	Valor Unit.: 18,23	Valor Total: 1.312.560,00	
Item: 2	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de Auxiliar Administrativo			
Quantidade: 108.000	Valor Unit.: 18,24	Valor Total: 1.969.920,00	
Item: 3	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Auxiliar de Apoio Operacional			
Quantidade: 96.000	Valor Unit.: 18,23	Valor Total: 1.750.080,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

Item: 4	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de Serviços Gerais			
Quantidade: 120.000	Valor Unit.: 18,24		Valor Total: 2.188.800,00
Item: 5	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de Copeiragem			
Quantidade: 96.000	Valor Unit.: 18,46		Valor Total: 1.772.160,00
Item: 6	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de Portaria			
Quantidade: 72.000	Valor Unit.: 18,24		Valor Total: 1.313.280,00
Item: 7	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de Zeladoria			
Quantidade: 96.000	Valor Unit.: 18,24		Valor Total: 1.751.040,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E	215	57.933.804/0001-60	12.057.840,00	12.057.840,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COOPSEV – COOPERATIVA DE	622	40.853.943/0001-81	10.110.240,00	10.110.240,00		Não
PERITUS CONSULTORIA E ASSESSORIA	981	53.630.069/0001-65	11.888.520,00	11.888.520,00	17,5889	Sim
JML CONSULTORIA AGRICOLA E	143	96.718.945/0001-12	11.913.141,60	11.913.141,60	0,2071	Sim
FL AMERICO TRANSPORTES E	499	09.554.285/0001-87	11.913.360,00	11.913.360,00	0,0018	Não
ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES	994	07.262.443/0001-08	11.979.000,00	11.979.000,00	0,5510	Sim
BAHIA TERRAPLANAGEM E LOCACAO	100	38.235.088/0001-01	12.232.080,00	12.232.080,00	2,1127	Sim
LIFE SAUDE CORPORATIVA	747	50.192.849/0001-82	12.242.280,00	12.242.280,00	0,0834	Sim
IMPERIAL CONSTRUÇÕES E	810	38.493.385/0001-49	12.870.960,00	12.870.960,00	5,1353	Sim
IR SOLUÇÕES DE SERVIÇOS GESTÃO E	255	58.405.391/0001-04	13.332.000,00	13.332.000,00	3,5820	Sim
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES	592	10.541.228/0001-42	14.238.360,00	14.238.360,00	6,7984	Não
GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES	872	25.426.011/0001-69	14.941.200,00	14.941.200,00	4,9362	Sim
GAMIX INOVACOES SUSTENTAVEIS	126	26.821.691/0001-88	15.840.000,00	15.840.000,00	6,0156	Sim
AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	813	18.882.394/0001-14	16.071.000,00	16.071.000,00	1,4583	Sim
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	257	45.963.536/0001-40	16.093.200,00	16.093.200,00	0,1381	Não
INOVAR SERVICOS LTDA	959	33.866.941/0001-61	16.098.840,00	16.098.840,00	0,0350	Sim
ESTILO SOLUCOES EMPRESARIAIS	584	08.563.754/0001-61	16.098.840,00	16.098.840,00	0,0000	Não
CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	826	34.379.784/0001-22	16.098.840,00	16.098.840,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/07/2026 09:26:42	PUBLICADO
17/07/2026 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
04/08/2026 07:59:00	AGUARDANDO DISPUTA
04/08/2026 08:30:54	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
FL AMERICO TRANSPORTES E LOCACOES LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.	
04/08/2026 08:30:54	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
BAHIA TERRAPLANAGEM E LOCACAO LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****04/08/2026 08:30:54 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.

04/08/2026 08:30:54 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.

04/08/2026 08:30:55 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.

04/08/2026 08:30:55 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.

04/08/2026 08:30:55 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.

04/08/2026 08:30:55 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

IR SOLUÇÕES DE SERVIÇOS GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.

04/08/2026 08:30:55 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.

04/08/2026 08:30:55 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

IMPERIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.

04/08/2026 08:30:55 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GAMIX INOVACOES SUSTENTAVEIS LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.

04/08/2026 08:30:55 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LIFE SAUDE CORPORATIVA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.

04/08/2026 08:30:55 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ESTILO SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.

04/08/2026 08:30:55 DISPUTA

04/08/2026 08:30:55	LANCE	TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 592)	14.238.360,00
04/08/2026 08:30:55	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 872)	14.941.200,00
04/08/2026 08:30:55	LANCE	FL AMERICO TRANSPORTES E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 499)	11.913.360,00
04/08/2026 08:30:55	LANCE	JML CONSULTORIA AGRICOLA E EMPREENDIMENTOS LTDA	11.913.141,60
04/08/2026 08:30:55	LANCE	BAHIA TERRAPLANAGEM E LOCAAO LTDA (PARTICIPANTE 100)	12.232.080,00
04/08/2026 08:30:55	LANCE	ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 994)	11.979.000,00
04/08/2026 08:30:55	LANCE	PERITUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 981)	11.888.520,00
04/08/2026 08:30:55	LANCE	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (PARTICIPANTE 257)	16.093.200,00
04/08/2026 08:30:55	LANCE	COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS	10.110.240,00
04/08/2026 08:30:55	LANCE	IR SOLUÇÕES DE SERVIÇOS GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.332.000,00
04/08/2026 08:30:55	LANCE	AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 813)	16.071.000,00
04/08/2026 08:30:55	LANCE	INOVAR SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 959)	16.098.840,00
04/08/2026 08:30:55	LANCE	IMPERIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	12.870.960,00
04/08/2026 08:30:55	LANCE	GAMIX INOVACOES SUSTENTAVEIS LTDA (PARTICIPANTE 126)	15.840.000,00
04/08/2026 08:30:55	LANCE	CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	12.057.840,00
04/08/2026 08:30:55	LANCE	ESTILO SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 584)	16.098.840,00
04/08/2026 08:30:55	LANCE	LIFE SAUDE CORPORATIVA (PARTICIPANTE 747)	12.242.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

04/08/2026 08:30:55	LANCE	CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 826)	16.098.840,00
04/08/2026 08:30:56	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.	
04/08/2026 08:30:56	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO INOVAR SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.	
04/08/2026 08:40:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 959, PARTICIPANTE 584, PARTICIPANTE 826 que apresentaram o valor de 16,098,840.00.	
04/08/2026 08:40:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS	
04/08/2026 08:40:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
04/08/2026 08:40:56	JULGAMENTO		
04/08/2026 08:52:23	MENSAGEM	PREGOEIRO SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, PROPOSTA REALINHADA E COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE, CONFORME EDITAL.	
04/08/2026 15:33:54	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS desclassificado. Motivo: Com fundamento no item 6.7, alínea "I" do referido edital, na Súmula nº 281 do TCU, Lei 12.690/2012, inabilita a licitante cooperativa, tendo em vista que o objeto licitado exige prestação de serviços com características de relação de emprego, evidenciadas pela subordinação jurídica, habitualidade, onerosidade, pessoalidade e subordinação, circunstâncias incompatíveis com o regime cooperativista. Haveria ainda a ausência de modelo de gestão operacional para a execução dos serviços, conforme determina IN – Seges/MP 5/2017. Ademais, ainda que fosse admitida sua participação, após análise documental, a proposta apresentada apresenta-se inexequível, por ofertar preço 37,2% inferior ao valor estimado pela Administração e por não comprovar integralmente todos os itens licitados por meio dos contratos apresentados, após solicitação do Pregoeiro, não afastando a presunção de inexequibilidade.	
04/08/2026 15:33:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é PERITUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	
04/08/2026 15:33:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
04/08/2026 15:34:07	MENSAGEM	PREGOEIRO SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, PROPOSTA REALINHADA E COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE, CONFORME EDITAL.	
04/08/2026 17:38:39	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO PERITUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.	
04/08/2026 17:38:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
04/08/2026 17:38:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é JML CONSULTORIA AGRICOLA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
04/08/2026 17:39:08	MENSAGEM	PREGOEIRO SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, PROPOSTA REALINHADA E COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE, CONFORME EDITAL.	
05/08/2026 08:32:25	RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO FL AMERICO TRANSPORTES E LOCACOES LTDA reclassificado. Motivo: .	
05/08/2026 08:33:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é FL AMERICO TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	
05/08/2026 08:33:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
05/08/2026 08:33:02	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO JML CONSULTORIA AGRICOLA E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****05/08/2026 08:33:23 MENSAGEM PREGOEIRO**

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, PROPOSTA REALINHADA E COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE, CONFORME EDITAL.

05/08/2026 10:38:28 RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA reclassificado. Motivo: .

05/08/2026 10:38:45 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

FL AMERICO TRANSPORTES E LOCACOES LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

05/08/2026 10:38:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

05/08/2026 10:38:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/08/2026 10:39:16 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, PROPOSTA REALINHADA E COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE, CONFORME EDITAL.

05/08/2026 14:33:29 RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA reclassificado. Motivo: .

05/08/2026 14:33:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

05/08/2026 14:33:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/08/2026 14:33:45 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

05/08/2026 14:34:46 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, PROPOSTA REALINHADA, CONFORME EDITAL.

05/08/2026 17:28:29 HABILITAÇÃO**05/08/2026 17:28:39 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****05/08/2026 17:29:36 RECURSO MANIFESTADO** AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Intenção de recurso manifestada.

05/08/2026 17:29:49 RECURSO MANIFESTADO AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Intenção de recurso manifestada.

05/08/2026 17:33:03 RECURSO MANIFESTADO TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI

Manifestamos intenção de interpor recurso administrativo contra a decisão que declarou a empresa vencedora do certame, tendo em vista a existência de indícios de descumprimento das exigências do instrumento convocatório. Verifica-se que a proposta financeira apresentada contempla salários divergentes daqueles estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital, bem como valores inferiores ao piso salarial aplicável, comprometendo a exequibilidade da proposta

05/08/2026 17:34:40 RECURSO MANIFESTADO GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

Manifestamos intenção de recurso

05/08/2026 17:38:39 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**10/08/2026 16:47:53 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOSNome do arquivo: Recurso_Lagoa_Real_assinado.pdf
(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/a46fd56d50f04b34a43e32af99b669d6.pdf>)**10/08/2026 16:47:57 RECURSO REGISTRADO** AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Recurso anexado.

10/08/2026 22:11:25 RECURSO REGISTRADO TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI

Segue em anexo nosso recurso

10/08/2026 22:11:26 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELINome do arquivo: RECURSO ADM PE 019-2026 LAGOA REAL BA (2 arquivos mesclados) (2 arquivos mesclados) (4 arquivos mesclados).pdf (<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/0fb50792f00d4d478e622c624fb87f9b.pdf>)**11/08/2026 00:00:00 RECEPÇÃO DE CONTRARRAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****13/08/2026 19:27:02 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E**

Nome do arquivo: CONTRARRAZOES.zip

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/fee1c583658446fa9f57ee0ce4396938.zip)

13/08/2026 19:27:15 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

Contrarrrazões em anexo.

13/08/2026 19:27:32 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E

Nome do arquivo: CONTRARRAZOES PE 019-2026 - RECURSO AF.pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/a960f8045d3d48b4a348aa270c767b75.pdf)

13/08/2026 19:27:43 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E

Nome do arquivo: CONTRARRAZOES PE 019-2026 - RECURSO TERCEIRIZA.pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/b8aa17de38f04e1ea5ecc041dbdd1f38.pdf)

13/08/2026 19:27:57 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E

Nome do arquivo: CRESCENTE_PROPOSTA.pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/a5f7c871ff454dbeacf60e17bc34a298.pdf)

13/08/2026 19:28:05 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E

Nome do arquivo: CRESCENTE_P CUSTO.pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/512885cf095641cda330ebc8ff9212ad.pdf)

13/08/2026 19:28:28 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

Contrarrrazões em anexo.

14/08/2026 00:00:01 JULGAMENTO DE RECURSOS**18/08/2026 19:11:24 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO**

Nome do arquivo: DECISÃO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/62e7b660e08b4f59b9b7bc62a3ceed93.pdf)

18/08/2026 19:12:14 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: DECISÃO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/f023a7940b6643639f3422b212cd88cd.pdf)

20/08/2026 11:04:46 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PARECER - DECISÃO - AUTORIDADE SUPERIOR.pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/48b85835d2ac46a98b16db5ebd37182a.pdf)

20/08/2026 11:05:02 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PARECER - DECISÃO - AUTORIDADE SUPERIOR.pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/0b8326d3e72443649a77bf07565d5222.pdf)

20/08/2026 11:05:21 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

JULGAMENTO ANEXO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

20/08/2026 11:07:02 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

JULGAMENTO ANEXO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

20/08/2026 11:07:11 EM ADJUDICAÇÃO**20/08/2026 11:07:15 ADJUDICADO****20/08/2026 11:07:20 HOMOLOGADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

PREGOEIRO: JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES

EQUIPE DE APOIO ALLINE MOURA GOMES

EQUIPE DE APOIO VANDREIA DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO JOÃO PAULO LIMA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2026

"Altera o horário de expediente dos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta às sextas-feiras, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o funcionamento da máquina administrativa municipal, buscando maior eficiência na gestão dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a imperiosidade de adotar medidas de contenção de despesas correntes, visando à economicidade e à responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na melhoria contínua da prestação do serviço administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente dos órgãos e repartições pertencentes à Administração Pública Municipal Direta passará a ser realizado, **às sextas-feiras, em turno único e contínuo, das 08:00 às 13:00 horas.**

Art. 2º As mudanças estabelecidas neste Decreto não importarão em alteração no horário de funcionamento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos demais serviços considerados essenciais ou de atendimento inadiável à população.

Art. 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais ficam responsáveis por garantir a continuidade dos serviços essenciais em suas respectivas áreas de competência, adotando as medidas necessárias para tal fim.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga/BA, 01 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
SÉRGIO BARROS MOREIRA
Data: 02/09/2026 09:36:37-0309
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA

Prefeito Municipal do Município de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. Nº. 759805334 SSP/BA, Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro - Maetinga Estado da Bahia, através, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba e do outro lado a empresa **DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, sediada na Rua Jose Pau Darco, nº 133, Caiçara, Guanambi, BA, CEP 46.430-000. cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **57.836.642/0001-42**, neste ato representada pelo Sr. **KEPPLER ARAUJO SILVA**, na qualidade de representante legal (Sócia), portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 989125343 SSP/BA, e do CPF/MF 100.911.287-22, residente na Rua Fernando Freitas, no 59, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa, BA, CEP 47.600-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026**, publicada no de 13/07/2026, processo administrativo nº 078/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 006/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº. 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 01						
Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant.	V.unit	Total
1	Biperideno 5mg/ml	Ampola	CRISTALIA	200	R\$ 2,81	R\$ 562,00
2	Clorpromazina 5mg/ml	Ampola	CRISTALIA	150	R\$ 3,38	R\$ 507,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



3	Cloreti de escetamina 50MG/ML 10ml	Ampola	CRISTALIA	200	R\$ 52,52	R\$ 10.504,00
4	Cloreto de suxametônio 100MG	Ampola	BLAU	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
5	cloridrato de proximetacaina 5mg/ml (colírio anestésico)	Frasco	NOVARTIS	20	R\$ 14,37	R\$ 287,40
6	Diazepam 10mg/mL	Ampola	TEUTO	800	R\$ 0,94	R\$ 752,00
7	Petidina 50mg/ml	Ampola	CRISTALIA	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
8	Etomidato 2mg/ml amp. c/ 10ml	Ampola	CRISTALIA	100	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00
9	citrato de Fentanila 50 mg/ml 5ml	Ampola	TEUTO	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00
10	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola	CRISTALIA	200	R\$ 4,42	R\$ 884,00
11	Fenitoína sódica 50mg/ml	Ampola	TEUTO	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00
12	Haloperidol 5 mg/ml	Ampola	FRESENIUS	400	R\$ 2,74	R\$ 1.096,00
13	Decanoato de haloperidol 50mg/ml	Ampola	CRISTALIA	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
14	Morfina 10mg/ml	Ampola	TEUTO	800	R\$ 1,92	R\$ 1.536,00
15	Midazolam 5 mg/ml 10ml	Ampola	HIPOLABOR	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
16	Propofol 10mg/ml 10ml	Ampola	TEUTO	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
17	Prometazina 25mg/ml	Ampola	CRISTALIA	2000	R\$ 3,46	R\$ 6.920,00
18	Tramadol 100mg/ml	Ampola	TEUTO	2000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 33.949,90

Lote 02						
Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant.	V.unit	Total
1	Água destilada 10 ml	Ampola	EQUIPLEX	24000	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
2	Água destilada 500 ml	Frasco	FRESENIUS	2000	R\$ 5,01	R\$ 10.020,00
3	Água destilada 5 litros	frasco	CPOH	500	R\$ 14,88	R\$ 7.440,00
4	Ácido tranexâmico 50mg/ml	Ampola	HIPOLABOR	800	R\$ 4,17	R\$ 3.336,00
5	Ácido Ascórbico 100mg/ml c/ 5ml	Ampola	FARMACE	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



6	Adrenalina 1g/ml	Ampola	HIPOLABOR	800	R\$ 0,89	R\$ 712,00
7	Amiodarona 50mg/ml	Ampola	FRESENIUS	250	R\$ 2,62	R\$ 655,00
8	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	TEUTO	500	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
9	Ampicilina 1g	Ampola	TEUTO	800	R\$ 3,19	R\$ 2.552,00
10	Anestésico lidocaína 20mg/ml 20 ml com vaso	Ampola	HYPOFARMA	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
11	Anestésico lidocaína 20mg/ml 20 ml sem vaso	Ampola	HYPOFARMA	800	R\$ 4,41	R\$ 3.528,00
12	Adenosina 3mg/ml	Ampola	HIPOLABOR	200	R\$ 10,09	R\$ 2.018,00
13	Amicacina 50mg/ 2ml	Ampola	TEUTO	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00
14	Amicacina 250mg/ 2ml	Ampola	TEUTO	150	R\$ 3,05	R\$ 457,50
15	Bicarbonato de Sódio 84mg/ml com 10ml	Ampola	FARMACE	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
16	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	Ampola	TEUTO	500	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
17	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Ampola	TEUTO	2000	R\$ 5,86	R\$ 11.720,00
18	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+500mg/ml	Ampola	TEUTO	10000	R\$ 1,43	R\$ 14.300,00
19	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola	HIPOLABOR	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
20	Cetoprofeno 50mg/ml com 2ml IM	Ampola	TEUTO	8000	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00
21	Cetoprofeno 100mg EV	Ampola	TEUTO	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
22	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml 200mg	Ampola	FRESENIUS	500	R\$ 6,56	R\$ 3.280,00
23	Cefalotina 1g	Ampola	BLAU	2000	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
24	Cefazolina 1g	Ampola	BLAU	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
25	Ceftriaxona 1 g IV	Ampola	TEUTO	5000	R\$ 3,71	R\$ 18.550,00
26	Clindamicina 600mg	Ampola	HYPOFARMA	1000	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
27	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	Ampola	EQUIPLEX	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
28	Cloreto de sódio 20mg 10ml	Ampola	HALEXISTAR	400	R\$ 0,71	R\$ 284,00
29	Cloreto de Potássio KCL 19,1% 10ml	Ampola	HALEXISTAR	400	R\$ 0,56	R\$ 224,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



30	Cloranfenicol 1.000mg/ml	Ampola	BLAU	300	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
31	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/ml 10 MI	Ampola	CRISTALIA	50	R\$ 56,72	R\$ 2.836,00
32	Cimetidina 300mg	Ampola	TEUTO	4000	R\$ 1,14	R\$ 4.560,00
33	Cloridrato de piridoxina+cloridrato de tiamina+ cianocobalamina+fostato de dexametasona	Ampola	PROCTER	100	R\$ 14,87	R\$ 1.487,00
34	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	Ampola	U. QUIMICA	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
35	Deslanosideo 0,2mg/ml	Ampola	U. QUIMICA	400	R\$ 2,67	R\$ 1.068,00
36	Dexametasona 4 mg/ml	Ampola	TEUTO	10000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
37	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IM	Ampola	UNIAO QUIMICA	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
38	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IV	Ampola	COSMED	500	R\$ 9,23	R\$ 4.615,00
39	Despaciлина + procaína 300.000UI+100.000UI	Ampola	BLAU	500	R\$ 6,62	R\$ 3.310,00
40	Diclofenaco de sódio 75 mg	Ampola	FARMACE	6000	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
41	Dobutamina 250 mg	Ampola	TEUTO	200	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00
42	dopamina 5mg/ml c/ 10ml	Ampola	TEUTO	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
43	Dipirona 1G 2 ml	Ampola	FARMACE	18000	R\$ 0,60	R\$ 10.800,00
44	Tenoxicam 20mg	Ampola	CRISTALIA	500	R\$ 6,31	R\$ 3.155,00
45	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml	Ampola	VIATRIS	500	R\$ 12,88	R\$ 6.440,00
46	Enoxaparina de baixo peso molecular 40 mg/0,4ml	Ampola	VIATRIS	2000	R\$ 11,04	R\$ 22.080,00
47	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6ml	Ampola	VIATRIS	1000	R\$ 17,29	R\$ 17.290,00
48	Enoxaparina sódica 80 mg/0,8ml	Ampola	VIATRIS	1000	R\$ 20,99	R\$ 20.990,00
49	Maleato de ergometrina 0,2mg/ml	Ampola	U. QUIMICA	300	R\$ 2,94	R\$ 882,00
50	Fitomenadiona 10mg/ml	Ampola	HIPOLABOR	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
51	Furosemda 20 mg/2ml	Ampola	TEUTO	2000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
52	Gentamicina 20 mg/2ml	Ampola	FRESENIUS	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



53	Gentamicina 40 mg/2ml	Ampola	HYPOFARMA	800	R\$ 1,62	R\$ 1.296,00
54	Glicose 50%/10ml	Ampola	EQUIPLEX	3000	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
55	Glicose 25%/10ml	Ampola	HALEXISTAR	2000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
56	Gliconato de Cálcio 100mg/ml 10%	Ampola	HALEXISTAR	600	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
57	Heparina sódica 5.000/0,25 ml	Ampola	CRISTALIA	2000	R\$ 8,44	R\$ 16.880,00
58	Hidrocortisona 500mg	Ampola	TEUTO	2000	R\$ 4,91	R\$ 9.820,00
59	Hidrocortisona 100mg	Ampola	TEUTO	2000	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
60	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml	Ampola	CRISTALIA	300	R\$ 8,56	R\$ 2.568,00
61	Levofloxacin 5mg/100ml 500mg	Ampola	HALEXISTAR	1000	R\$ 8,07	R\$ 8.070,00
62	Metoclopramida 10 mg/2ml	Ampola	SANTISA	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
63	Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP	Ampola	FARMACE	3000	R\$ 4,62	R\$ 13.860,00
64	Maternam 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina	Ampola	CSL BEHRING	50	R\$ 318,96	R\$ 15.948,00
65	Metoprolol 1mg/mL IV	Ampola	TEUTO	50	R\$ 10,09	R\$ 504,50
66	Meropenem 500mg	Ampola	BIOCHIMICO	500	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
67	Meropenem 1g	Ampola	BIOCHIMICO	500	R\$ 14,12	R\$ 7.060,00
68	Nitroprussiato de sódio 50 mg/ml EV	Ampola	HYPOFARMA	50	R\$ 17,97	R\$ 898,50
69	Nitroglicerina 5 mg/mL EV	Ampola	CRISTALIA	50	R\$ 41,11	R\$ 2.055,50
70	Hemitartarato Norepinefrina 2mg/ml c/ 4ml	Ampola	HYPOFARMA	2000	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
71	Ondansetrona 2mg/ml	Ampola	HYPOFARMA	8000	R\$ 1,12	R\$ 8.960,00
72	Omeprazol Sodico 40mg Pó Diluente 10 ml	Ampola	BLAU	500	R\$ 7,55	R\$ 3.775,00
73	Oxacilina 500 mg	Ampola	BLAU	5000	R\$ 4,14	R\$ 20.700,00
74	Ocitocina 5UI/ ml	Ampola	BLAU	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
75	piperacilina sódica+ tazobactam sódica 4g+500mg	Ampola	TEUTO	500	R\$ 12,99	R\$ 6.495,00
76	Polivitaminico do complexo B 2ml	Ampola	SANTISA	15000	R\$ 1,11	R\$ 16.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



77	Ranitidina 50mg/2ml	Ampola	FARMACE	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
78	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml	Ampola	HALEXISTAR	400	R\$ 1,56	R\$ 624,00
79	Sulfato de atropina 0,50 mg/ml	Ampola	BLAU	50	R\$ 5,37	R\$ 268,50
80	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml	Ampola	FARMACE	50	R\$ 0,76	R\$ 38,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 420.363,50

Lote 04						
Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant.	V.unit	Total
1	Ácido Acético glacial 5%	Litro	DINAMICA	8	R\$ 10,97	R\$ 87,76
2	Água oxigenada 10 volumes L	Litro	RIOQUIMICA	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
3	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml	Frasco	TEUTO	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
4	Carvão Ativado 500 mg pó	Pote	DINAMICA	10	R\$ 34,05	R\$ 340,50
5	cloridrato de lidocaína geleia 2% (20mg/g)	Bisnaga	PHARLAB	300	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
6	Formaldeído 40% litro	Litro	CROMOLINE	80	R\$ 26,29	R\$ 2.103,20
7	fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml+ fosfato de sódio dibasico 0,6g/ml (laxante) 130ml	frasco	AIRELA	150	R\$ 6,88	R\$ 1.032,00
8	kolagenase+clorafenicol pomada 30g	Bisnaga	CRISTALIA	500	R\$ 20,32	R\$ 10.160,00
9	Pasta d`agua 120g	Pote	UBERPHARMA	30	R\$ 8,08	R\$ 242,40
10	PVPI Tópico Litro	Und.	RIOQUIMICA	200	R\$ 42,67	R\$ 8.534,00
11	PVPI Degermante Litro	Und.	RIOQUIMICA	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
12	sorbitol+laurilsulfato de sódio 714mg/g+7070mg/g	Bisnaga	EUROFARMA	1000	R\$ 7,86	R\$ 7.860,00
13	Sulfadiazina de prata pote c/ 400 g	Pote	NATIVITA	90	R\$ 54,60	R\$ 4.914,00
14	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 10G	Unidade/Bisnaga	BELFAR	20	R\$ 2,47	R\$ 49,40
15	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 15G	Unidade/Tubo	BELFAR	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
16	Sabonete enzimático 1 litro	Frasco	PROLINK	100	R\$ 16,52	R\$ 1.652,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

17	Gel p/ ultra-sonografia litro	5 Litros	MULTIGEL	50	R\$ 8,03	R\$ 401,50
18	Vaselina liquida 100% Litro	Frasco	CINORD	50	R\$ 45,49	R\$ 2.274,50
19	Clorexidina 2% Litro	Unid	RIOQUIMICA	200	R\$ 20,05	R\$ 4.010,00
20	Vaselina solida Pote 500gr	Und.	CINORD	50	R\$ 29,51	R\$ 1.475,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 58.893,76

Lote 09						
Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant.	V.unit	Total
1	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho G	Unidade	ECOMAX	100	R\$ 7,76	R\$ 776,00
2	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho M	Unidade	ECOMAX	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
3	Avental descartável longo de TNT gramatura 40 Pct c/ 10	Pacote	ECOMAX	5000	R\$ 13,50	R\$ 67.500,00
4	Fralda Geriatrica incontinência severa tam P pacote c/ 08	Pacote	ECOMAX	300	R\$ 9,83	R\$ 2.949,00
5	Fralda Geriatrica incontinência severa tam M pacote c/ 08	Pacote	ECOMAX	300	R\$ 9,83	R\$ 2.949,00
6	Fralda Geriatrica incontinência severa tam G pacote c/ 08	Pacote	ECOMAX	500	R\$ 9,83	R\$ 4.915,00
7	Fralda Geriatrica incontinência severa tam XG pacote c/ 08	Pacote	ECOMAX	500	R\$ 9,83	R\$ 4.915,00
8	Fralda infantil M	Pacote	FOFURA BABY	20	R\$ 17,01	R\$ 340,20
9	Fralda infantil G	Pacote	FOFURA BABY	20	R\$ 12,32	R\$ 246,40
10	Garrote de elastico com presilha	Unidade	MEDIX	50	R\$ 7,18	R\$ 359,00
11	Máscara PFF 2 ou N95	Unidade	ECOMAX	2000	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
12	Manta térmica aluminizada para socorro de pacientes	Unidade	ORTOFEX	500	R\$ 6,37	R\$ 3.185,00
13	Máscara cirurgica c/ elástico cx c/50	Caixa	ECOMAX	5000	R\$ 5,94	R\$ 29.700,00
14	Lencol tnt descartável em rolo 70x50	Unidade	FENIX PELL	4000	R\$ 9,56	R\$ 38.240,00
15	Lençol papel descartável rolo 70 X 50	Unidade	FENIX PELL	4000	R\$ 8,35	R\$ 33.400,00
16	Lençol TNT com elástico gramatura 30 para maca pct c/10	Pacote	DEJAMARO	300	R\$ 7,61	R\$ 2.283,00
17	Lacre enumerado tipo espinha de peixe pct c/ 100	Pacote	LEPOK KOPELL	5	R\$ 19,20	R\$ 96,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

18	Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	ECOMAX	3000	R\$ 7,34	R\$ 22.020,00
19	Luvas de Procedimento M - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	ECOMAX	2000	R\$ 18,46	R\$ 36.920,00
20	Luvas de Procedimento G - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	ECOMAX	500	R\$ 19,86	R\$ 9.930,00
21	Luvas de Procedimento PP - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	ECOMAX	200	R\$ 19,47	R\$ 3.894,00
22	Luva de procedimento antialérgico nitrílico nº P	Caixa	MEDIX	200	R\$ 25,38	R\$ 5.076,00
23	Luvas esterilizada Nº 6,0	Par	MEDIX	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
24	Luvas Esterilizada nº 6,5	Par	MEDIX	600	R\$ 1,35	R\$ 810,00
25	Luvas Esterilizada nº 7,0	Par	MEDIX	700	R\$ 1,35	R\$ 945,00
26	Luvas Esterilizada nº 7,5	Par	MEDIX	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
27	Luvas Esterilizada nº 8,0	Par	MEDIX	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
28	Luvas Esterilizada nº 8,5	Par	MEDIX	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
29	Óculos protetor	Unidade	DANNY	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
30	protetor auricular com cordão	Unidade	PROTECT	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
31	Pró- pé descartável cx c/ 100	Caixa	ECOMAX	200	R\$ 8,09	R\$ 1.618,00
32	pulseiras lisas para identificação de paciente cor vermelho	Unidade	WILTEX	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
33	pulseiras lisas para identificação de paciente cor laranja	Unidade	WILTEX	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
34	pulseiras de vinil para identificação de paciente cor branco	Unidade	WILTEX	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
35	indicador teste químico para autoclave cx c/ 250 unid.	cx	CLEAN UP	20	R\$ 78,52	R\$ 1.570,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



36	Teste indicador biologico para autoclave cx com 10 franco	Caixa	CLEAN UP	500	R\$ 27,16	R\$ 13.580,00
37	Touca c/ Elástico	Unidade	ECOMAX	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09						R\$ 300.000,00

Lote 10						
Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant.	V.unit	Total
1	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	Ampola	U. QUIMICA	300	R\$ 14,19	R\$ 4.257,00
2	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Compr.	IMEC	90000	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
3	Ácido Fólico 5mg	Compr.	NATULAB	27000	R\$ 0,05	R\$ 1.350,00
4	Albendazol 400mg/ml susp. Oral	Frasco	GEOLAB	1200	R\$ 1,42	R\$ 1.704,00
5	Albendazol comp. Mastigável 400mg	Compr.	PRATI	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
6	Alendronato de sódio 70mg	Compr.	CELLERA	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
7	Anlodipino 5mg	Compr.	GEOLAB	80000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
8	Ambroxol 30mg/ml	Frasco	FARMACE	300	R\$ 3,17	R\$ 951,00
9	Aminofilina 100 mg	Compr.	HIPOLABOR	200	R\$ 0,06	R\$ 12,00
10	Amiodarona 200 mg	Compr.	TEUTO	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml	Frasco	E.M. S	1000	R\$ 16,15	R\$ 16.150,00
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	Compr.	E.M. S	10000	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
13	Amoxicilina 250mg/ml pó susp	Frasco	PRATI	4500	R\$ 4,67	R\$ 21.015,00
14	Amoxicilina capsula 500mg	Compr.	TEUTO	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
15	Atensina 0,100mg	Compr.	MAWDSLEYS	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
16	Baclofeno 10mg	Compr.	TEUTO	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
17	Betaistina 8 mg	Compr.	ACHE	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
18	Sulfato ferroso 40 mg	Compr.	AIRELA	25000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
19	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido revestido	Compr.	TEUTO	2000	R\$ 0,42	R\$ 840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



20	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg	Frasco	BOEHRINGER	100	R\$ 480,50	R\$ 48.050,00
21	Sulfato ferroso 125mg/ml	Frasco	NATULAB	2000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
22	Captopril 50 mg	Compr.	GLOBO PHARMA	1500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
23	Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco c/ 60cp	Frasco	AIRELA	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
24	Carvedilol 12,5 mg	Compr.	CIMED	1500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
25	Carvedilol 25 mg	Compr.	CIMED	1500	R\$ 0,26	R\$ 390,00
26	Carvedilol 3,125 mg	Compr.	ACHE	1500	R\$ 0,12	R\$ 180,00
27	Carvedilol 6,25 mg	Compr.	ACHE	1500	R\$ 0,23	R\$ 345,00
28	Cefalexina, monoidratada 50 mg/ ml, pó p/	Frasco	TEUTO	800	R\$ 6,30	R\$ 5.040,00
29	Cefalexina, monohidratada 500 mg	Compr.	TEUTO	12000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
30	Cetoconazol 200mg	Compr.	PRATI	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
31	Cinarizina 75mg	Compr.	RANBAXY	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
32	Ciprofloxacino 500mg	Compr.	GEOLAB	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
33	Clopidogrel 75 mg comprimido revestido	Compr.	MULTILAB	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
34	Cloreto de potássio 1,5/g+ citrato de sódio di-	Envel.	NATULAB	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
35	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	Frasco	MEDQUIMICA	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
36	Nimodipino 30 Mg	Compr.	VITAMEDIC	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
37	Cloridrato de Propranolol 40mg	Compr.	HIPOLABOR	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
38	Dexametasona 1mg/g	Bisnaga	HIPOLABOR	1000	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
39	Dexametasona 4mg	Compr.	TEUTO	14000	R\$ 0,20	R\$ 2.800,00
40	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	Frasco	NATULAB	2000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
41	Digoxina 0,25mg	Compr.	PHARLAB	3000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
42	Dinitrato de isossorbida 5 mg	Compr.	E.M. S	50	R\$ 0,49	R\$ 24,50
43	Dipirona 500mg	Compr.	VITAMEDIC	300000	R\$ 0,18	R\$ 54.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



44	Dipirona 50mg/ml 10 ml	Frasco	NATULAB	5000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
45	Domperidona 1, mg/ml 100ml	Frasco	MEDLEY	100	R\$ 13,16	R\$ 1.316,00
46	Enalapril 20mg	Compr.	HIPOLABOR	250000	R\$ 0,10	R\$ 25.000,00
47	Enalapril 5 mg	Compr.	BELFAR	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
48	Enema de glicerina	Unidade	AIRELA	500	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
49	Eritromicina 500mg	Compr.	PRATI	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
50	Eritromicina susp. 25mg/ml	Frasco	PRATI	300	R\$ 3,05	R\$ 915,00
51	Espironolactona 25mg	Compr.	GEOLAB	16000	R\$ 0,24	R\$ 3.840,00
52	Fluconazol 150 mg	Compr.	MEDQUIMICA	6000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
53	Furosemida 40mg	Compr.	PRATI	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
54	Glibenclamida 5 mg	Compr.	GEOLAB	24000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
55	Gliclazida 30 mg, comprimido ação prolongada	Compr.	TORRENT	16000	R\$ 0,24	R\$ 3.840,00
56	Hidroclorotiazida 25mg	Compr.	TEUTO	250000	R\$ 0,04	R\$ 10.000,00
57	Hidroxido Alumínio 61,5mg/ml susp. Oral	Frasco	NATULAB	2000	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00
58	Ibuprofeno 600 mg	Compr.	VITAMEDIC	100000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
59	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml	Frasco	NATULAB	4000	R\$ 2,49	R\$ 9.960,00
60	Isordil sublingual 5mg	Compr.	E.M. S	200	R\$ 0,46	R\$ 92,00
61	Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml	Frasco	AIRELA	200	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
62	Levotiroxina sódica 50 mcg Cx c/ 30	Compr.	MERCK	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
63	Levotiroxina sódica 100Mcg Cx c/30	Compr.	MERCK	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
64	Levotiroxina sódica 25Mcg cx c/30	Compr.	MERCK	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
65	Loratadina 10mg	Compr.	GEOLAB	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
66	Loratadina susp. 1mg	Compr.	AIRELA	5000	R\$ 3,32	R\$ 16.600,00
67	Losartana potássica 50mg	Compr.	GEOLAB	300000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



68	Metformina 500mg	Compr.	VITAMEDIC	2000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
69	Metformina 850mg	Compr.	GEOLAB	200000	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
70	Metildopa 250mg	Compr.	HIPOLABOR	8000	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
71	Metoclopramida 10mg	Compr.	BELFAR	800	R\$ 0,11	R\$ 88,00
72	Metronidazol 250 mg	Compr.	PRATI	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
73	Metronidazol creme vaginal gel 10%	Tubo	PRATI	3000	R\$ 6,84	R\$ 20.520,00
74	Metronidazol, benzoil 40mg/ml	Frasco	BELFAR	500	R\$ 9,09	R\$ 4.545,00
75	Miconazol creme vaginal 2%	Bisnaga	PRATI	2000	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00
76	Mononitrato de isossorbida 20 mg	Compr.	ACHE	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
77	Nifedipino 20mg	Compr.	MEDQUIMICA	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
78	Nistatina 100.000/ml Suspensão Oral	Frasco	PRATI	300	R\$ 7,14	R\$ 2.142,00
79	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, tubo 60 g +	Bisnaga	PRATI	1000	R\$ 9,98	R\$ 9.980,00
80	Nitrofurantoína 100 mg capsula	Compr.	TEUTO	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
81	Norfloxacino 400 mg comprimido	Compr.	GEOLAB	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
82	Noretisterona + Valerato de Estradiol	Ampola	BIOLAB	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
83	Omeprazol 20mg	Compr.	GEOLAB	180000	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
84	Paracetamol 200 mg/ml	Frasco	AIRELA	3000	R\$ 1,71	R\$ 5.130,00
85	Paracetamol 500 mg	Compr.	BELFAR	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
86	Polivitaminico complexo B	Compr.	AIRELA	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
87	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml solução	Frasco	HIPOLABOR	2000	R\$ 5,64	R\$ 11.280,00
88	Prednisona 20mg	Compr.	HIPOLABOR	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
89	Prednisona 5mg	Compr.	HIPOLABOR	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
90	Simeticona 75mg/ml	Frasco	NATULAB	4000	R\$ 1,48	R\$ 5.920,00
91	Sinvastatina 20 mg	Compr.	PHARLAB	250000	R\$ 0,10	R\$ 25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



92	Succinato de metoprolol 25 mg	Compr.	CIMED	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
93	Succinato de metoprolol 50 mg	Compr.	CIMED	2500	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
94	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Compr.	VITAPAN	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
95	Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral	Frasco	VITAMEDIC	600	R\$ 3,93	R\$ 2.358,00
96	Ácido fólico 0,2mg/ml	frasco	NATUBRAS	1200	R\$ 2,44	R\$ 2.928,00
97	Captopril 25 mg	Unidade	PRATI	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
98	Captopril 50mg	Unidade	GLOBO PHARMA	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
99	Enalapril 10mg	Compr.	HIPOLABOR	36000	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
100	Atenolol 25mg	Compr.	PRATI	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
101	Atenolol 50mg	Compr.	PRATI	36000	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
102	Azitromicina 500 mg	Compr.	MEDQUIMICA	25000	R\$ 1,06	R\$ 26.500,00
103	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg comprimido	Compr.	PHARLAB	50000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
104	Butilbrometo de escopolamina 6,6mg/ml + dipirona 333,4mg/ml	Frasco	NATULAB	5000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
105	Salbutamol, aerossol 100mcg/dose frasco	Frasco	TEUTO	2000	R\$ 11,52	R\$ 23.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10						R\$ 589.953,50

Lote 14						
Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant.	V.unit	Total
1	Gel hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio	Bisnaga	MISSNER	300	R\$ 24,19	R\$ 7.257,00
2	Curativo Hidrocolóide 10x10 c/ 10 unidades	Caixa	MISSNER	100	R\$ 87,65	R\$ 8.765,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14						R\$ 16.022,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 24 DE AGOSTO DE 2026 E TÉRMINO EM 24 DE AGOSTO DE 2027**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 64200-2, AGENCIA Nº 0923-7– BANCO DO BRASIL**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 006/2026.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maetinga, 24 de Agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA
KÁTIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
KEPLER ARAUJO SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. Nº. 759805334 SSP/BA, Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro - Maetinga Estado da Bahia, através, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba e do outro lado a empresa **MULTMAIS DISTRIBUIDORA LTDA**, sediada na Avenida Tiradentes, 302, Vila Nova Guanambi, BA, CEP 46430000. cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **26.971.970/0001-28**, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO MARTINS PRADO**, na qualidade de representante legal (Sócia), portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05435787349 SSP/BA, e do CPF/MF 033.158.075-66, residente na Rua Sete de Setembro, 437, Centro, Guanambi, Ba, CEP 46430000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2026**, publicada no de 13/07/2026, processo administrativo n.º 078/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 006/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº. 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 03						
Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant.	V.unit	Total
1	Álcool etílico 70 % INPM litro	Frasco	FLAMAGEL	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
2	Álcool Absoluto 99,5 INPM Litro	Frasco	PROLINK	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

3	Álcool Iodado 0,1% Litro	Frasco	RIOQUIMICA	200	R\$ 17,39	R\$ 3.478,00
4	Álcool isopropílico pra limpeza de eletrônico litro	Litro	IMPLASTEC	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
5	Álcool gel 70% litro	Litro	CICLOFARMA	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
6	Éter 35% Litro	Frasco	RIOQUIMICA	100	R\$ 39,88	R\$ 3.988,00
7	Manitol 20% 250 ml	Frasco	HALEX ISTAR	500	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
8	hipoclorito de sódio 1% litro	Litro	CICLOFARMA	500	R\$ 1,66	R\$ 830,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 25.248,00

Lote 05						
Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant.	V.unit	Total
1	Algodão 500g pacote	Pacote	MELHORMED	200	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00
2	Almotolia 250 ml frascos MARRON	Frasco	J. PROLAB	100	R\$ 3,47	R\$ 347,00
3	Almotolia 250 ml frascos INCOLOR	Frasco	J. PROLAB	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
4	Atadura crepe 10 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	ECOMAX	1000	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00
5	Atadura crepe 15 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	ECOMAX	1500	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
6	Abaixador de lingua pct c/100	Pacote	ESTILO	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
7	balde inox 10 litros	Unidade	METALOSA	10	R\$ 11,76	R\$ 117,60
8	campo frestado estéril 40cmx40cm descartável	unidade	POLARFIX	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
9	campo frestado estéril 75cmx75cm descartável	Unidade	POLARFIX	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
10	Curativo estéril CX c/500	Caixa	L. IMPORT	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
11	Coletor perfuro Cortante 13 litros	Unidade	DESCARBOX	2000	R\$ 4,57	R\$ 9.140,00
12	Compressa de gases 13 fios 8 dobras pct c/500 UNIDADES	Pacote	ECOMAX	2000	R\$ 20,68	R\$ 41.360,00
13	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar adulto c/ 160m	Unidade	DARU	100	R\$ 8,68	R\$ 868,00
14	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar infantil c/ 160m	Unidade	DARU	50	R\$ 8,68	R\$ 434,00
15	Cabo para bisturi N° 03	Unidade	FAVA	20	R\$ 11,76	R\$ 235,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



16	Cabo para bisturi N° 04	Unidade	FAVA	20	R\$ 11,55	R\$ 231,00
17	Esparadrapo (bisner) 10cm x 4,5m cx c/24	Caixa	MISSNER	30	R\$ 156,88	R\$ 4.706,40
18	Espéculo P	Unidade	KOLPLAST	1500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
19	Espéculo M	Unidade	KOLPLAST	1500	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
20	Espéculo G	Unidade	KOLPLAST	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
21	Espátula de ayres pct c/100	Pacote	KOLPLAST	100	R\$ 11,27	R\$ 1.127,00
22	Escova Cervical PCT C/ 100	Pacote	KOLPLAST	100	R\$ 30,61	R\$ 3.061,00
23	escova para assepsia descartável	Unidade	CRISTALIA	200	R\$ 2,17	R\$ 434,00
24	Fita hospitalar p/ autoclave	Unidade	MISSNER	300	R\$ 4,61	R\$ 1.383,00
25	Fita hospitalar Crepe	Unidade	MISSNER	100	R\$ 3,71	R\$ 371,00
26	Frasco para alimentação por sonda enteral 300 ML	Unidade	MEDSONDA	700	R\$ 1,28	R\$ 896,00
27	Lâmina de Bisturi 11 CX C/ 100	Caixa	L. IMPORT	50	R\$ 30,76	R\$ 1.538,00
28	Lâmina de Bisturi 15 cx c/100	Caixa	L. IMPORT	60	R\$ 31,05	R\$ 1.863,00
29	Lâmina de Bisturi 23 cx c/100	Caixa	L. IMPORT	60	R\$ 30,61	R\$ 1.836,60
30	Lâmina de bisturi 10 cx c/ 100	Caixa	L. IMPORT	20	R\$ 30,25	R\$ 605,00
31	Lâmina de bisturi 25 cx c/ 100	Unidade	L. IMPORT	20	R\$ 22,85	R\$ 457,00
32	Lâmina ponta fosca cx c/50	Caixa	L. IMPORT	100	R\$ 5,91	R\$ 591,00
33	Lanceta Esterelizada Cx C/100	Caixa	L. IMPORT	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
34	Papagaio de inox	Unidade	FAVA	10	R\$ 17,12	R\$ 171,20
35	Papel grau cirúrgico 60 x 100	Unidade	ESTERILCARE	30	R\$ 16,45	R\$ 493,50
36	Papel grau cirúrgico 40 x 100	Unidade	ESTERILCARE	30	R\$ 15,96	R\$ 478,80
37	Papel grau cirúrgico 10 x 100	Rolo	ESTERILCARE	200	R\$ 45,46	R\$ 9.092,00
38	Papel grau cirúrgico 8 x 100	Rolo	ESTERILCARE	20	R\$ 10,29	R\$ 205,80
39	Papel grau cirúrgico 20 x 100	Rolo	ESTERILCARE	80	R\$ 87,44	R\$ 6.995,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

40	Papel grau cirúrgico 30 x 100	Rolo	ESTERILCARE	100	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
41	Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100	Caixa	BIOCON	10	R\$ 90,27	R\$ 902,70
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 130.430,00

Lote 06						
Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant.	V.unit	Total
1	Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12	Pacote	ORTON	200	R\$ 11,85	R\$ 2.370,00
2	Atadura gessada 12 cm	Unidade	ORTON	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
3	Atadura gessada 15 cm	Unidade	ORTON	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
4	Atadura gessada 20 cm	Unidade	ORTON	200	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00
5	Aspirador Nasal em Pêra	Unidade	LOLLY	5	R\$ 10,56	R\$ 52,80
6	Ambu neo natal	Unidade	PROTEC	5	R\$ 82,70	R\$ 413,50
7	Ambu infantil	Unidade	PROTEC	5	R\$ 82,70	R\$ 413,50
8	Ambu adulto	Unidade	PROTEC	5	R\$ 82,70	R\$ 413,50
9	Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu	Unidade	MD	6	R\$ 38,40	R\$ 230,40
10	Bolsa Coletora para sonda vesical	Unidade	L. IMPORT	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
11	Bolsa reservatória para ambu	Unidade	MD	10	R\$ 24,25	R\$ 242,50
12	Clamp umbilical	Unidade	KOLPLAST	150	R\$ 0,48	R\$ 72,00
13	Catgut simples n° 1.0	Caixa	SHALON	20	R\$ 98,79	R\$ 1.975,80
14	Catgut simples n° 2.0	Caixa	SHALON	20	R\$ 102,25	R\$ 2.045,00
15	Catgut simples n° 3.0	Caixa	SHALON	20	R\$ 102,24	R\$ 2.044,80
16	Catgute simples n° 4.0	Caixa	SHALON	20	R\$ 99,08	R\$ 1.981,60
17	Catgut simples n° 5.0	Caixa	SHALON	20	R\$ 97,22	R\$ 1.944,40
18	Catgut cromado agulha cilíndrica n° 00	Caixa	SHALON	15	R\$ 38,79	R\$ 581,85
19	Catgut cromado agulha cilíndrica n° 01	Caixa	SHALON	15	R\$ 38,79	R\$ 581,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



20	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 02	Caixa	SHALON	15	R\$ 38,79	R\$ 581,85
21	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 03	Caixa	SHALON	15	R\$ 38,79	R\$ 581,85
22	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 04	Caixa	SHALON	15	R\$ 38,79	R\$ 581,85
23	Cateter Nasal RN Tipo Óculos	Unidade	MEDSONDA	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00
24	Cateter nasal adulto tipo óculos	Unidade	MEDSONDA	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
25	Cateter nasal infantil tipo óculos	Unidade	MEDSONDA	300	R\$ 0,84	R\$ 252,00
26	Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50 pct c/ 50	Pacote	ECOMAX	20	R\$ 61,01	R\$ 1.220,20
27	Coletor de urina infantil M pct c / 10	Pacote	J. PROLAB	10	R\$ 4,63	R\$ 46,30
28	Coletor de urina infantil F pct c / 10	Pacote	J. PROLAB	10	R\$ 4,63	R\$ 46,30
29	Coletor de Urina Adulto	Unidade	J. PROLAB	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
30	Coletor de Urina Adulto ESTÉRIL	Unidade	J. PROLAB	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
31	espaçador para medicação tam. adulto	Unidade	MEDICATE	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
32	espaçador para medicação tam. infantil	Unidade	MEDICATE	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
33	Eletrodo cardíaco descartável Pct c/50	Pacote	SOLIDOR	100	R\$ 14,96	R\$ 1.496,00
34	Eletrodo precordial para ECG base metálica JG	Unidade	VEPEX	6	R\$ 17,49	R\$ 104,94
35	Fio guia p/ Sonda Vesical	Unidade	RHOSSE	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
36	Fio guia p/ intubação	Unidade	WELL LEAD	10	R\$ 25,83	R\$ 258,30
37	Fios p/ sutura mononylon 0,0 – Cx c/24	Caixa	SHALON	10	R\$ 41,14	R\$ 411,40
38	Fios p/ sutura mononylon 1,0 – Cx c/24	Caixa	SHALON	10	R\$ 28,89	R\$ 288,90
39	Fios p/ sutura mononylon 2,0 – Cx c/24	Caixa	SHALON	20	R\$ 35,49	R\$ 709,80
40	Fios p/ sutura mononylon 3,0 – Cx c/24	Caixa	SHALON	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
41	Fios p/ sutura mononylon 4,0 – Cx c/24	Caixa	SHALON	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
42	Fios p/ sutura mononylon 5,0 -- Cx c/24	Caixa	SHALON	20	R\$ 40,04	R\$ 800,80
43	Fios p/ sutura mononylon 6,0 - cx c/ 24	Caixa	SHALON	10	R\$ 40,41	R\$ 404,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

44	Filtro bacteriano HMEBe care	Unidade	BECARE	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
45	Histerômetro Descartável	Unidade	KOLPLAST	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
46	Kit Umidificador P/02	Unidade	PROTEC	50	R\$ 12,77	R\$ 638,50
47	Micropore 10cm x 4,5m	Unidade	MISSNER	800	R\$ 6,39	R\$ 5.112,00
48	Máscara de Venturi N° 50	Unidade	PROTEC	10	R\$ 10,03	R\$ 100,30
49	Máscara de oxigenio para traqueostomia tam. Adulto	Unidade	MACROSUL	10	R\$ 15,18	R\$ 151,80
50	Máscara de oxigenio para traqueostomia tam. Infantil	Unidade	MACROSUL	10	R\$ 13,51	R\$ 135,10
51	Mascara c/ reservatório não reinalante adulto	Unidade	PROTEC	30	R\$ 20,22	R\$ 606,60
52	Mascara c/ reservatório não reinalante infantil	Unidade	PROTEC	30	R\$ 21,15	R\$ 634,50
53	Máscara Laríngea N° 1	Unidade	MD	10	R\$ 8,96	R\$ 89,60
54	Máscara Laríngea N° 1,5	Unidade	MD	10	R\$ 8,96	R\$ 89,60
55	Máscara Laríngea N° 2,0	Unidade	MD	10	R\$ 8,96	R\$ 89,60
56	Máscara Laríngea N° 2,5	Unidade	MD	10	R\$ 8,96	R\$ 89,60
57	Máscara Laríngea N° 3,0	Unidade	MD	10	R\$ 8,96	R\$ 89,60
58	Máscara Laríngea N° 4,0	Unidade	MD	10	R\$ 8,96	R\$ 89,60
59	Máscara Laríngea N° 5,0	Unidade	MD	10	R\$ 8,96	R\$ 89,60
60	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 12	Unidade	TAYLOR	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
61	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 14	Unidade	TAYLOR	100	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00
62	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 16	Unidade	TAYLOR	100	R\$ 8,09	R\$ 809,00
63	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 18	Unidade	TAYLOR	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
64	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 20	Unidade	TAYLOR	100	R\$ 9,74	R\$ 974,00
65	Sonda para nutrição enteral em poliuretano n° 10	Unidade	TAYLOR	100	R\$ 9,77	R\$ 977,00
66	Sonda de aspiração traqueal n° 4	Unidade	MEDSONDA	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
67	Sonda de aspiração traqueal n° 6	Unidade	MEDSONDA	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

68	Sonda de aspiração traqueal n° 8	Unidade	MEDSONDA	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
69	Sonda de aspiração traqueal n° 10	Unidade	MEDSONDA	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
70	sonda de aspiração traqueal n° 12	Unidade	MEDSONDA	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
71	sonda de aspiração traqueal n° 14	unidade	MEDSONDA	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
72	Sonda foley n° 12 – Cx c/10	Caixa	SOLIDOR	30	R\$ 33,12	R\$ 993,60
73	Sonda foley n° 14 – Cx c/10	Caixa	SOLIDOR	30	R\$ 39,33	R\$ 1.179,90
74	Sonda foley n° 16 – Cx c/10	Caixa	SOLIDOR	50	R\$ 35,61	R\$ 1.780,50
75	Sonda foley n° 18 – Cx c/10	Caixa	SOLIDOR	50	R\$ 42,16	R\$ 2.108,00
76	Sonda foley n° 20 – Cx c/10	Caixa	SOLIDOR	30	R\$ 42,19	R\$ 1.265,70
77	Sonda foley n° 22 – Cx c/10	Caixa	SOLIDOR	30	R\$ 41,10	R\$ 1.233,00
78	Sonda uretal de alívio N° 4	Unidade	MEDSONDA	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00
79	Sonda uretal de alívio N° 6	Unidade	MEDSONDA	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
80	Sonda uretal de alívio N° 8	Unidade	MEDSONDA	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
81	Sonda uretal de alívio N° 10	Unidade	MEDSONDA	5000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
82	Sonda uretal de alívio N° 12	Unidade	MEDSONDA	5000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
83	Sonda uretal de alívio N° 14	Unidade	MEDSONDA	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
84	Sonda uretal de alívio N° 16	Unidade	MEDSONDA	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
85	Sonda uretal de alívio N° 18	Unidade	MEDSONDA	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
86	Sonda uretal de alívio N° 20	Unidade	MEDSONDA	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
87	Sonda Nasogástrica 06 curta	Unidade	MEDSONDA	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50
88	Sonda Nasogástrica 08 curta	Unidade	MEDSONDA	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00
89	Sonda Nasogástrica 10 curta	Unidade	MEDSONDA	50	R\$ 1,48	R\$ 74,00
90	Sonda Nasogástrica 12 curta	Unidade	MEDSONDA	50	R\$ 1,51	R\$ 75,50
91	Sonda Nasogástrica 14 curta	Unidade	MEDSONDA	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



92	Sonda Nasogástrica 16 curta	Unidade	MEDSONDA	50	R\$ 1,53	R\$ 76,50
93	Sonda Nasogástrica 18 curta	Unidade	MEDSONDA	50	R\$ 1,48	R\$ 74,00
94	Sonda Nasogástrica 10 longa	Unidade	MEDSONDA	50	R\$ 1,79	R\$ 89,50
95	Sonda Nasogástrica 12 longa	Unidade	MEDSONDA	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
96	Sonda Nasogástrica 14 longa	Unidade	MEDSONDA	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
97	Sonda Nasogástrica 16 longa	Unidade	MEDSONDA	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50
98	Sonda Nasogástrica 18 longa	Unidade	MEDSONDA	50	R\$ 1,76	R\$ 88,00
99	pás adesivas pra desfibrilador adulto	Unidade	BLUEPAD	10	R\$ 284,16	R\$ 2.841,60
100	pás adesivas pra desfibrilador infantil	Unidade	BLUEPAD	10	R\$ 267,36	R\$ 2.673,60
101	Pêra de silicone para ECG	Unidade	EPEX	25	R\$ 5,74	R\$ 143,50
102	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio n° 203	Metro	CIR. BRASIL	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
103	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio n° 204	Metro	CIR. BRASIL	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00
104	Tubo Látex garrote	Metro	CIR. BRASIL	30	R\$ 3,97	R\$ 119,10
105	Tubo Endotraqueal C/ balão 3,0	Unidade	L. IMPORT	30	R\$ 2,92	R\$ 87,60
106	Tubo Endotraqueal c/ balão N°3,5	Unidade	L. IMPORT	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
107	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,0	Unidade	L. IMPORT	30	R\$ 3,01	R\$ 90,30
108	Tubo Endotraqueal c/ balão N ° 4,5	Unidade	L. IMPORT	30	R\$ 2,96	R\$ 88,80
109	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 5,0	Unidade	L. IMPORT	30	R\$ 2,81	R\$ 84,30
110	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,0	Unidade	L. IMPORT	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50
111	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,5	Unidade	L. IMPORT	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50
112	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,0	Unidade	L. IMPORT	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50
113	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,5	Unidade	L. IMPORT	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
114	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,0	Unidade	L. IMPORT	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50
115	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,5	Unidade	L. IMPORT	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

116	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 10	Unidade	L. IMPORT	30	R\$ 3,48	R\$ 104,40
117	Uripem N° 04	Unidade	MADEITEX	30	R\$ 3,12	R\$ 93,60
118	Uripem N° 05	Unidade	MADEITEX	30	R\$ 1,98	R\$ 59,40
119	Uripem N° 06	Unidade	MADEITEX	30	R\$ 1,97	R\$ 59,10
120	Uro-control N° 06 pct c/4	Unidade	CIR. BRASIL	10	R\$ 3,32	R\$ 33,20
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$ 81.389,99

Lote 08						
Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant.	V.unit	Total
1	Agulha estéril 32G 4mm	Caixa	G-TECH	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
2	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,8- CX C/ 100	Caixa	NEOLAB	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
3	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,7- CX C/ 100	Caixa	NEOLAB	50	R\$ 34,54	R\$ 1.727,00
4	agulha para coleta a vácuo número 22 cx com 100	Caixa	NEOLAB	50	R\$ 35,77	R\$ 1.788,50
5	Agulha a Vácuo 21 G mmg1	Caixa	FIRSTLAB	1000	R\$ 0,02	R\$ 20,00
6	Agulha 13 x 45	Unidade	MEDIX	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
7	Agulha 25 x 70	Unidade	MEDIX	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
8	Agulha 30 x 80	Unidade	MEDIX	40000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
9	Agulha 30 x 70	Unidade	MEDIX	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
10	Agulha 12 x 40	Unidade	MEDIX	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
11	Coletor IV Jelco n° 14 cx c/100	Caixa	BC MED	5	R\$ 87,88	R\$ 439,40
12	Coletor IV Jelco n°16 cx c/100	Caixa	BC MED	5	R\$ 87,17	R\$ 435,85
13	Coletor IV Jelco n° 18 cx c/100	Caixa	BC MED	5	R\$ 121,72	R\$ 608,60
14	Coletor IV Jelco n° 20 cx c/100	Caixa	BC MED	100	R\$ 77,62	R\$ 7.762,00
15	Coletor IV Jelco n° 22 cx c/100	Caixa	BC MED	100	R\$ 76,56	R\$ 7.656,00
16	Coletor IV Jelco n° 24 cx c/100	Caixa	BC MED	50	R\$ 82,55	R\$ 4.127,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

17	Equipo Macro gotas	Unidade	MEDIX	17000	R\$ 0,82	R\$ 13.940,00
18	Equipo Micro gotas	Unidade	MEDIX	300	R\$ 1,03	R\$ 309,00
19	Equipo Macro para Nutrição enteral	Unidade	MEDSONDA	1000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
20	Infusor (multivias)	Unidade	MEDSONDA	8000	R\$ 0,68	R\$ 5.440,00
21	Scalp N° 19 - Cx c/ 100	Caixa	SOLIDOR	10	R\$ 21,83	R\$ 218,30
22	Scalp N° 21 - Cx c/ 100	Caixa	SOLIDOR	50	R\$ 20,77	R\$ 1.038,50
23	Scalp N° 23 - Cx c/ 100	Caixa	SOLIDOR	100	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
24	Scalp N° 25 - Cx c/ 100	Caixa	SOLIDOR	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
25	Scalp a vácuo N° 23 - Cx c/ 100	caixa	L. IMPORT	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
26	Scalp a vácuo N° 25 - Cx c/ 100	Caixa	L. IMPORT	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
27	Scalp N° 27 - Cx c/ 100	Caixa	SOLIDOR	10	R\$ 22,96	R\$ 229,60
28	Seringa 10 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	SR	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
29	Seringa 20 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	SR	30000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
30	seringa 20 ml s/ agulhas SEM ROSCA	Unidade	SR	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
31	Seringa 60 ml SEM ROSCA	Unidade	SR	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
32	Seringa 1 ml c/ agulhas	Unidade	SR	25000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
33	Seringa 3 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	SR	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
34	Seringa 5 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	SR	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
35	Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm	Unidade	PROCARE	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
36	Tubo para coleta de sangue a vácuo K3EDTA 4 ML	Unidade	L. IMPORT	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
37	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 4ml	Unidade	L. IMPORT	2000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
38	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 8ml	Unidade	L. IMPORT	3000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08						R\$ 99.428,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM 24 DE AGOSTO DE 2026 E TÉRMINO EM 24 DE AGOSTO DE 2027**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 75.471-4, AGENCIA Nº 3029 – BANCO BRADESCO**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 006/2026.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maetinga, 24 de Agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA
KÁTIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MULTMAIS DISTRIBUIDORA LTDA
BRUNO MARTINS PRADO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. Nº. 759805334 SSP/BA, Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro - Maetinga Estado da Bahia, através, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba e do outro lado a empresa **4M BR - COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO**, sediada na Rua Godofredo Rebello De Figueiredo Filho, 820 A, Sim, Feira de Santana – BA, CEP: 44085-132, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **10.013.864/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. **Maira Pereira Falcão de Brito**, na qualidade de representante legal (Sócia), portadora da Carteira de Identidade nº 0665729758 SSP/BA, e do CPF/MF **976.336075-72**, residente na Rua Alto da Graça, nº 280, Sim, , Feira de Santana – BA, CEP: 44085-212, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026**, publicada no de 13/07/2026, processo administrativo n.º 078/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 006/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº. 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 11						
Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant.	V.unit	Total
1	Ácido Valprórico 250mg/5mL	Frasco	ABBOTT	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



2	Ácido Valpróico 500mg	Compr.	BIOLAB	120000	R\$ 1,08	R\$ 129.600,00
3	Amitriptilina 25 mg	Compr.	EMS	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
4	Biperideno 2mg	Compr.	CRISTALIA	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
5	Bupropiona 150mg	Compr.	EMS	8000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
6	Carbamazepina 200mg	Compr.	TEUTO	60000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
7	Carbamazepina 20mg/ml	Frasco	HIPOLABOR	250	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
8	Carbonato de lítio 300mg	Compr.	HIPOLABOR	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
9	Clobazan 20 mg	Compr.	SANOFI	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
10	Clomipramina 25mg	Compr.	EMS	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
11	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml	Frasco	GEOLAB	2500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
12	Clorpromazina 100mg	Compr.	UNIÃO QUÍMICA	25000	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
13	Diazepam de 10mg	Compr.	SANTISA	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
14	Diazepam de 5mg	Compr.	NEOQUÍMICA	10000	R\$ 0,02	R\$ 200,00
15	Escitalopram 10mg	Compr.	RAMBAXY	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
16	Fenitoina Sódica 100mg	Compr.	TEUTO	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
17	Fenobarbital 100mg	Compr.	UNIÃO QUÍMICA	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
18	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	Frasco	UNIÃO QUÍMICA	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
19	Fluoxetina 20mg	Compr.	TEUTO	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
20	Haloperidol 5mg	Compr.	CRISTALIA	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
21	Haloperidol 1mg	Compr.	CRISTALIA	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
22	Levetiracetam 100 Mg/ml	Frasco	KEPRA	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
23	Morfina 30mg Comp.	Compr.	CRISTALIA	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
24	Nortriptilina 50mg	Compr.	CELLERA	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

25	Periciazina 10mg/ml	Frasco	sanofi	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
26	Prometazina 25mg	Compr.	TEUTO	18000	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
27	Risperidona 1mg/ml solução 30ml	Frasco	PRATIDONADUZZI	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
28	Risperidona 1 mg	Compr.	CRISTALIA	45000	R\$ 0,13	R\$ 5.850,00
29	Risperidona 3 mg	Compr.	PRATIDONADUZZI	45000	R\$ 0,20	R\$ 9.000,00
30	Sertralina 50 mg	Compr.	CIMED	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
31	Sulpirida 20 mg	Compr.	Blanver	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
32	Tramadol 50 mg	Compr.	HIPOLABOR	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
33	Ácido valproico 250 mg	Unidade	ABBOTT	25000	R\$ 0,45	R\$ 11.250,00
34	Sertralina 25mg	Unidade	EUROFARMA	20000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
35	Metilfenidato 10mg	Compr.	EMS	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11						R\$ 283.100,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 24 DE AGOSTO DE 2026 E TÉRMINO EM 24 DE AGOSTO DE 2027**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 129843-7, AGENCIA Nº 0041-8 – BANCO DO BRASIL**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 006/2026.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maetinga, 24 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA
KÁTIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4M BR - COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO
MAIRA PEREIRA FALCÃO DE BRITO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. Nº. 759805334 SSP/BA, Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro - Maetinga Estado da Bahia, através, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba e do outro lado a empresa **PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sediada na Rua Café Filho, Nº 700, A, Mandacaru, Jequié - Bahia, Cep: 45207-370. cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **10.389.446/0001-03**, neste ato representada pelo Sr. **Mateus Dortas Senna**, na qualidade de representante legal (Sócia), portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 1007397330 SSP/BA, e do CPF/MF 007.151.615-80, residente na Rua Alfredo Matos Ribeiro, Nº 322, São Luís, Jequié - Bahia, Cep: 45.203-280, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026**, publicada no de 13/07/2026, processo administrativo n.º 078/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 006/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº. 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



Lote 12						
Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant.	V.unit	Total
1	equipo para bomba infusão FAMÍLIA ICASET fotossensível	und.	icaset	1000	R\$ 36,60	R\$ 36.600,00
2	kit cateter venoso central de duplo lumen - 7fr x 20cm	und.	kff	10	R\$ 107,67	R\$ 1.076,70
3	fluxometro completo para cilindro de oxigênio	und.	haoxi	20	R\$ 281,22	R\$ 5.624,40
4	sonar doppler	und.	monserra	20	R\$ 524,11	R\$ 10.482,20
VALOR TOTAL DO LOTE 12						R\$ 53.783,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 24 DE AGOSTO DE 2026 E TÉRMINO EM 24 DE AGOSTO DE 2027**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 41704-1, AGENCIA Nº 0060-4– BANCO DO BRASIL**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 006/2026.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maetinga, 24 de Agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA
KÁTIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVICOS LTDA
MATEUS DORTAS SENNA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. N°. 759805334 SSP/BA, Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro - Maetinga Estado da Bahia, através, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba e do outro lado a empresa **UNIAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua Papa Paulo VI, 407, Bela Vista, Guanambi - BA, Cep: 46430-000. cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **58.092.100/0001-75**, neste ato representada pela Sra. **Geysa Reis Silveira Almeida**, na qualidade de representante legal (Sócia), portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04569318360 SSP/BA, e do CPF/MF 017.270.725-02, residente na Avenida Otávio Mangabeira, Nº 502, Bela Vista, Guanambi, BA, CEP 46.430-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026**, publicada no de 13/07/2026, processo administrativo n.º 078/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 006/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº. 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



Lote 13						
Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant.	V.unit	Total
1	Solução glicofisiológico 500 ml	Frasco	EQUIPLEX	2000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
2	Solução Glicose 5% 250 ml	Frasco	EQUIPLEX	1000	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
3	Solução Glicose 5% 500 ml	Frasco	EQUIPLEX	2000	R\$ 5,12	R\$ 10.240,00
4	Solução Ringer lactado 500ml	Frasco	EQUIPLEX	5000	R\$ 5,67	R\$ 28.350,00
5	Solução fisiológica 0,9% 500ml	Frasco	EQUIPLEX	10000	R\$ 4,76	R\$ 47.600,00
6	Solução fisiológica 0,9% 100ml	Frasco	EQUIPLEX	10000	R\$ 3,01	R\$ 30.100,00
7	Solução fisiológica 0,9% 250ml	Frasco	EQUIPLEX	10000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13						R\$ 170.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 24 DE AGOSTO DE 2026 E TÉRMINO EM 24 DE AGOSTO DE 2027**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 074899-4, AGENCIA Nº 3029- BANCO BRADESCO**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 006/2026.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maetinga, 24 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA
KÁTIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,
MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
GEYSA REIS SILVEIRA ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. Nº. 759805334 SSP/BA, Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro - Maetinga Estado da Bahia, através, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba e do outro lado a empresa **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rua Da Bolívia, nº 223 - Galpao02, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador - BA, Cep: 41230-195. cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **58.092.100/0001-75**, neste ato representada pelo Sr. **Ivan Correia da Silva**, na qualidade de representante legal (Sócia), portadora da Carteira de Identidade nº 02124402-25 SSP/BA, e do CPF/MF 232.180.105-00, residente na Rua Magno Valente, nº 348, Apartamento 702 A, Pituba, BA, CEP 41.810-620, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2026**, publicada no de 13/07/2026, processo administrativo n.º 078/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 006/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº. 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Lote 15						
Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant.	V.unit	Total
1	Cloridrato de Bupropiona 180mg	comprimidos	EUROFARMA	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
2	Pregabalina 75mg	comprimidos	GLOBO	2000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
3	Pregabalina 150mg	comprimidos	GLOBO	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
4	Cloridrato de naltrexona 16mg	cpr	UNIAO QUIMICA	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
5	Periciazina 40mg/ml	frascos	NEURAXPHARM	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
6	Periciazina 10mg	cpr	NEURAXPHARM	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
7	Cloridrato de duloxetine 60mg	cpr	GEOLAB	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
8	Cloridrato de duloxetine 30mg	cpr	EUROFARMA	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
9	rosuvastatina + ezetimiba 20+10,5	cpr	BIOLAB	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
10	trometamol cetorolaco 10mg	cpr	EUROFARMA	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
11	Cloridrato de tramadol 50mg	cpr	HIPOLABOR	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
12	Cloridrato de tramadol 100mg	cpr	CRISTALIA	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
13	Paracetamol + fosfato de codeína 500+30mg	cpr	BRAINFARMA	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
14	Maleato de levomepromazina 40mg/ml	frascos	CRISTALIA	100	R\$ 12,87	R\$ 1.287,00
15	Maleato de levomepromazina 25mg	cpr	CRISTALIA	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
16	Maleato de levomepromazina 100mg	cpr	HIPOLABOR	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
17	hemifumarato de quetiapina 25mg	cpr	BIOLAB	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
18	Aripiprazol 10mg	cpr	UNICHEM	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
19	Aripiprazol 15mg	cpr	UNICHEM	5000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
20	Aripiprazol 20mg	cpr	UNICHEM	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
21	Aripiprazol 30mg	cpr	UNICHEM	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



22	hemifumarato de quetiapina 100mg	cpr	BIOLAB	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
23	hemifumarato de quetiapina 200mg	cpr	BIOLAB	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
24	hemifumarato de quetiapina 25mg	cpr	BIOLAB	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
25	hemifumarato de quetiapina 300mg	cpr	EUROFARMA	3000	R\$ 12,15	R\$ 36.450,00
26	Cetoprofeno 150mg	cpr	SANOFI	5000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
27	Cetoprofeno 50mg	cpr	UNIAO QUIMICA	5000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
28	Cetoprofeno 100mg	cpr	SANOFI	5000	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
29	Dipirona 1g	cpr	BRAINFARMA	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
30	aciclovir 200mg comp.	cpr	RANBAXY	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
31	aciclovir 5% creme bng	bisnagas	PRATI	1000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
32	ácido ascórbico (vitamina C) 200 mg/mL sol.oral fr	frascos	AIRELA	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
33	ácido ascórbico (vitamina C) 500mg comp.	cpr	AIRELA	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
34	ácido tranexâmico 250MG	cpr	ZYDUS	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
35	ácido tranexâmico 500mg	cpr	ZYDUS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
36	Flumazenil 0,1mg/ml	ampolas	UNIAO QUIMICA	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
37	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml	frascos	AIRELA	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
38	brometo de ipratrópio 0,25mg/ml	frascos	HIPOLABOR	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
39	Sais de reidratação oral sachês	saches	MAYBEN	10000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
40	Mebendazol 20mg/ml	frascos	BELFAR	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
41	Mebendazol 100mg	cpr	BELFAR	10000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
42	Ácido fólico 0,5mg/ml	frascos	AIRELA	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
43	O Ferropurum 20mg/ml	ampolas	BLAU	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
44	Ondasetrona 4mg	cpr	PHARLAB	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



45	Ondasetrona 8mg	cpr	BIOLAB	10000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
46	rosuvastatina cálcica 5mg	cpr	BRAINFARMA	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
47	rosuvastatina cálcica 10mg	cpr	PHARLAB	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
48	rosuvastatina cálcica 20mg	cpr	PHARLAB	5000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
49	rosuvastatina cálcica 40mg	cpr	EUROFARMA	5000	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
50	Rivaroxabana 15mg	cpr	PHARLAB	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
51	Rivaroxabana 20mg	cpr	PHARLAB	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
52	Atorvastatina cálcica 10mg	comprimidos	CIMED	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
53	Atorvastatina cálcica 20mg	comprimidos	CIMED	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
54	Atorvastatina cálcica 40mg	comprimidos	CIMED	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
55	Atorvastatina cálcica 80mg	comprimidos	EUROFARMA	3000	R\$ 6,98	R\$ 20.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15						R\$ 229.597,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 24 DE AGOSTO DE 2026 E TÉRMINO EM 24 DE AGOSTO DE 2027**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 82503, AGENCIA Nº 3449-5- BANCO DO BRASIL**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 006/2026.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
- 11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maetinga, 24 de Agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA
KÁTIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
IVAN CORREIA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 001-08/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:	006/2026
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04
CONTRATADA:	DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA , CNPJ Nº 57.836.642/0001-42,
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	24/08/2026 a 24/08/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.135.341,94 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto o Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	UNIDADE: 37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO ATIVIDADE: 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS); 2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 002-08/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:	006/2026
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04
CONTRATADA:	MULTMAIS DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ Nº 26.971.970/0001-28.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	24/08/2026 a 24/08/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 269.196,99 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto o Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	UNIDADE: 37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO ATIVIDADE: 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS); 2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 004-08/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:	006/2026
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04
CONTRATADA:	4M BR - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO, CNPJ Nº 10.013.864/0001-00,
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	24/08/2026 a 24/08/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 226.480,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto o Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	UNIDADE: 37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS); 2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 005-08/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:	006/2026
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04
CONTRATADA:	PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVICOS LTDA , CNPJ Nº 10.389.446/0001-03.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	24/08/2026 a 24/08/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 43.026,64 (QUARENTA E TRÊS MIL, VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto o Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	UNIDADE: 37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO ATIVIDADE: 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS); 2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 002-08/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:	006/2026
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04
CONTRATADA:	UNIAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA , CNPJ Nº 58.092.100/0001-75.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	24/08/2026 a 24/08/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS).
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto o Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	. UNIDADE: 37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO ATIVIDADE: 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS); 2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 007-08/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:	006/2026
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04
CONTRATADA:	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ Nº 58.092.100/0001-75.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	24/08/2026 a 24/08/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 183.677,60 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto o Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	UNIDADE: 37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO ATIVIDADE: 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS); 2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 003-08/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:	006/2026
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04
CONTRATADA:	JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA, CNPJ Nº 07.206.435/0001-36.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	24/08/2026 a 24/08/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 128.066,03 (CENTO E VINTE E OITO MIL, SESENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto o Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO ATIVIDADE: 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS); 2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025-01/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a NETE BUFFET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a Registro de preços para itens de vidraçaria e acessórios de acordo com a demanda do Município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **NETE BUFFET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rua Senegal, nº 22, bairro Olhos D'água, na cidade de Brumado, Bahia inscrita no CNPJ sob nº 43.767.991/0001-45, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 025-01/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotações orçamentárias suplementares responsáveis pelos recursos para o fornecimento de materiais ou prestação de serviços, no Contrato nº 025-01/2026 e de acordo com o Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, além das consignadas no Contrato nº 021-01/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO: 3000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA: 05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 050101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO:
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

SECRETARIA: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 100101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.026 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
ELEMENTO:
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

SECRETARIA: 11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 110101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
2.030 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

2.031 - FORTALECER E CONSOLIDAR O CALENDARIO MUNICIPAL DE EVENTOS
2.105 - FOMENTO ÀS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS
2.104 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS COMUNITÁRIO
ELEMENTO:
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
2.014 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.033 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE
2.130 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
2.106 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
2.134 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS
2.156 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
ELEMENTO:
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

ÓRGÃO: 7000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 080101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA
2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
2.070 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SUS
2.098 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
ELEMENTO:
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

ÓRGÃO: 8000 - FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 090101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.020 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
2.022 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
2.023 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
2.024 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.158 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
2.161 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO:
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 025-01/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

NETE BUFFET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.873.595/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-03/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e Grupo Elite Ltda, que tem por objeto a construção de Unidade Básica de Saúde, Porte II, na sede do Município de Malhada de Pedras.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **GRUPO ELITE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Padre Ladislau Klener, 73, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.941/0001-61, Representado por **Wellison Junior Macena Rocha**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 001-03/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor do Contrato, em decorrência do subdimensionamentos técnicos e imprecisões de projeto identificados somente após o início da execução física da obra, mediante medições executivas, vistorias *in loco*, compatibilização entre os projetos arquitetônico, estrutural e complementares e reavaliações técnicas promovidas em conjunto com a fiscalização..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. A importância ora estabelecida importa no acréscimo do valor do contrato vigente no patamar de 24,40% (vinte e quatro inteiros e quarenta centésimos por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O acréscimo no montante do contrato vigente importa em R\$ 420.900,00 (quatrocentos e vinte mil e novecentos reais), totalizando o contrato reajustado o valor de R\$ 2.145.900,00 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 02 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva
Contratante

GRUPO ELITE LTDA

CNPJ: 33.866.941/0001-61

Wellison Junior Macena Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TERMO DE SUSPENSÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 048/2026

O Município de Poções-BA informa a **suspensão da publicação do Edital de Compra Direta nº 048/2026**, cujo objeto refere-se ao **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais (plantas ornamentais, mudas de forração e outros materiais de consumo)**, visando atender às demandas das Secretarias Municipais. A publicação original ocorreu no Diário Oficial do Município de Poções-BA, edição nº 4330, de 01 de setembro de 2026, páginas 02 a 37. A presente suspensão ocorre em decorrência de equívoco quanto à sua publicação, razão pela qual deve ser considerada sem efeito a referida publicação, com base no princípio da autotutela, em que a Administração Pública pode rever seus próprios atos administrativos. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal - Poções-BA, 03 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES

CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023

BAHIA

14.242.200/0001-65

Decreto Nº 0000090/2026

AGOSTO / 2026

DECRETO Nº 0000090/2026, 28 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0102 - GABINETE DO PREFEITO		
2.008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150000000	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		20.000,00
Total da Unidade		20.000,00
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150010010	85.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150010010	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		95.000,00
2.032 - VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL		
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 154200000	50.000,00
Total do Projeto/Atividade		50.000,00
2.033 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 154000000	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		20.000,00
Total da Unidade		165.000,00
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.050 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 166000000	17.000,00
Total do Projeto/Atividade		17.000,00
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 150000000	75.000,00
Total do Projeto/Atividade		75.000,00
2.054 - PROCAD SUAS		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 166000000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 150000000	5.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 166000000	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		10.000,00
2.057 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 150000000	5.000,00
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 166000000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		6.000,00
Total da Unidade		109.000,00
Total		294.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.027 - VAAR EDUCAÇÃO BÁSICA 30%		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 154300000	165.000,00
Total do Projeto/Atividade		165.000,00
Total da Unidade		165.000,00
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.047 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 166000000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

 MUNICÍPIO DE POÇÕES CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023 BAHIA 14.242.200/0001-65 Decreto N° 0000090/2026 AGOSTO / 2026			
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.049 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 166000000	20.000,00	
Total do Projeto/Atividade		20.000,00	
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 166000000	1.000,00	
44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 166000000	1.000,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 166500000	85.000,00	
Total do Projeto/Atividade		87.000,00	
2.052 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte: 166000000	1.000,00	
Total do Projeto/Atividade		1.000,00	
Total da Unidade		109.000,00	
0188 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte: 150000000	20.000,00	
Total do Projeto/Atividade		20.000,00	
Total da Unidade		20.000,00	
Total		294.000,00	
Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.			
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
DECRETO Nº 0000091/2026
Data 28/08/2026

DECRETO Nº 0000091/2026, 28 de agosto de 2026
"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
- QDD, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras
providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,
Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 0000091/2026 de 28/08/2026, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

<u>Acréscimo de Dotação</u>			
0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO			
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Fonte: 150000000	200.000,00
Total do Projeto/Atividade			200.000,00
Total da Unidade			200.000,00
Total			200.000,00
<u>Redução de Dotação</u>			
0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO			
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO			
33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS		Fonte: 150000000	200.000,00
Total do Projeto/Atividade			200.000,00
Total da Unidade			200.000,00
Total			200.000,00

Artigo 3o. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto N° 0000092/2026
AGOSTO / 2026

DECRETO N° 0000092/2026, 31 de agosto de 2026

Abre crédito por Superávit no valor 150.000,00 (cento e
cinquenta mil reais) para os fins que se es
outras providências.

Abre credito Transferência Especial da União,

Fica aberto credito por Superavit das seguintes Dotações orçamentarias:

Dotações Suplementadas			
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 170600000	30.000,00	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 170600000	60.000,00	
Total do Projeto/Atividade			90.000,00
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 170600000	30.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 170600000	30.000,00	
Total do Projeto/Atividade			60.000,00
Total da Unidade			150.000,00
Total			150.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

I - Superávit R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO (CONTRATO Nº 147/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026

Processo Administrativo nº035/2026, Inexigibilidade nº035/2026.

Objeto: Contratação de 01 (uma) apresentação artística do **CANTOR RENAN MOREIRA**, com duração de 2h00min, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2026, na comunidade do Bananal, Zona Rural, no município de Rio de Contas – BA, como parte das festividades tradicionais da região.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: **RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob o **46.474.190/0001-80**, com sede na **PC FRANCISCO PEREIRA, nº 05, Bairro Centro, Abaíra/BA, CEP 46.690-000**.

Valor da Contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais.)

Data da Assinatura: 02/09/2026

Validade: 02/12/2026

Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATIVIDADE: 13.392.0021.2.008 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 035/2026, Inexigibilidade 035/2026.

Objeto: Contratação de 01 (uma) apresentação artística do **CANTOR RENAN MOREIRA**, com duração de 2h00min, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2026, na comunidade do Bananal, Zona Rural, no município de Rio de Contas – BA, como parte das festividades tradicionais da região.

CONTRATADA: RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o 46.474.190/0001-80, com sede na PC FRANCISCO PEREIRA, nº 05, Bairro Centro, Abaíra/BA, CEP 46.690-000.

Valor da Contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais.)

Rio de Contas, 02 de setembro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESUMO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026)****EXTRATO DO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade 035/2026, Processo Administrativo 035/2026.

Objeto: Contratação de 01 (uma) apresentação artística do **CANTOR RENAN MOREIRA**, com duração de 2h00min, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2026, na comunidade do Bananal, Zona Rural, no município de Rio de Contas – BA, como parte das festividades tradicionais da região

CONTRATADA: **RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob o **46.474.190/0001-80**, com sede na **PC FRANCISCO PEREIRA, nº 05, Bairro Centro, Abaíra/BA, CEP 46.690-000**.

Valor da Contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais.)

Rio de Contas, 02 de setembro de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****PORTARIA (Nº 52/2026)**

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PORTARIA Nº 52, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

“ PRORROGAR LICENÇA MÉDICA DAS SERVIDORAS DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe sobre prorrogação de Licença Médica das servidoras concursadas, discriminadas abaixo.

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERIODO	CID
01	CARMEM LUCIA SANTOS DO AMOR DIVINO	ZELADORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATÉ 30/05/2027	M51.1+54.4
02	LINDALVA DE ALMEIDA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO S E FINANÇAS	ATÉ 30/05/2027	F41.2

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de setembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176
Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PORTARIA (Nº 53/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PORTARIA Nº 53, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

“ DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DOS
SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DESTA
PREFEITURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,
legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe sobre Licença Médica dos servidores concursados, discriminados abaixo.

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERIODO	CID
01	ELISANGELA SOARES NUNES BASTOS	ORIENTADORA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Até 30/03/2027	M53.1+M50.1 +M51.1

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 03 setembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001